



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. DADOS DO SOLICITANTE:

- 1.1. **Órgão:** Câmara Municipal de Mandaguáçu
- 1.2. **Setor requisitante:** Secretaria Administrativa
- 1.3. **Responsável pela demanda:** Edir do Prado Constante
- 1.4. **Cargo:** Auxiliar Administrativo

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

2.1 Objeto:

Contratação, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, assim como fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços como: fios, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, disjuntores dedicados, cabeamento e fiação, suportes de fixação dos aparelhos de ar condicionado, luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes, conforme demanda.

2.2 Descrição e quantidades:

Os serviços a serem realizados serão descritos pormenorizadamente no Termo de Referência, compreendendo a manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, assim como instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado e o fornecimento de todos os materiais necessários para execução destes serviços. Será adotado o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, sendo que os quantitativos serão descritos do Termo de Referência, e após homologação do vencedor consignados em ata de registro de preços.

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de assegurar a operação contínua e eficiente das instalações prediais, bem como a manutenção das condições de segurança e



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 002

conforto para os usuários, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados em manutenção corretiva e preventiva, além de instalações e reparos nas redes elétricas e sistemas de iluminação predial.

Além disso, a inclusão dos serviços de instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado visa atender às demandas climáticas e assegurar o conforto térmico nos ambientes de trabalho e atendimento.

A contratação da empresa especializada se faz necessária devido aos seguintes fatores:

1. Complexidade técnica: As atividades exigem mão de obra qualificada e devidamente habilitada para lidar com instalações elétricas e sistemas de iluminação, garantindo a segurança e a conformidade com as normas vigentes.
2. Demanda recorrente: A manutenção das instalações é uma necessidade contínua, sendo fundamental dispor de suporte especializado para a execução dos serviços conforme as demandas surgem.
3. Eficiência operacional: A contratação possibilita maior agilidade no atendimento às demandas, reduzindo o tempo de inatividade e custos associados.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrará a viabilidade desta contratação.

4. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

4.1. Prazo de execução:

Após a habilitação e homologação, a ata de registro de preços estará disponível para assinatura da empresa vencedora. Os serviços ora descritos neste Documento de Formalização de Demanda serão realizados mediante demanda da Câmara Municipal.

A contratação deve observar os preceitos estabelecidos na legislação aplicável, incluindo a Lei nº 14.133/21 ou legislação posterior que a substitua, além das normas regulamentares pertinentes.

4.2. Local e Horário da entrega/execução:

A prestação de serviço se dará de acordo com as especificações no Termo de Referência na Câmara Municipal de Mandaguáçu, na Rua Bernardino



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

003

Bogo, nº 100, sala 08, Condomínio Galeria Itália, Mandaguáçu/PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16:30min.

4.3. Responsável pela fiscalização:

Fica designada a servidora Glaucia Cristina Zanelato Furlaneto, CPF 905.285.499-87 para acompanhar a execução, recebendo e fiscalizando o contratado.

4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado preferencialmente via boleto ou crédito em conta corrente da empresa fornecedora, em até 10 (dez) dias uteis após recebimento da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

Encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade, bem como demais providências.

Mandaguáçu, 27 de janeiro de 2025.


Edir do Prado Constante
Auxiliar administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 004

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

O presente despacho aborda o contido no Documento de Formalização de Demanda - (DFD) ora encaminhado pela Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal para:

Contratação, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, assim como fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços como: fios, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, disjuntores dedicados, cabeamento e fiação, suportes de fixação dos aparelhos de ar condicionado, luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes, conforme demanda.

Em ato de cognição sumária, **autorizo a abertura de Procedimento de Contratação Direta**, para atender a referida demanda, de acordo com o fundamento ora indicado.

Determino que o procedimento seja impulsionado sem necessidade de novas manifestações, estando todos os setores envolvidos cientes de suas atribuições.

Após todos os tramites necessários para a correta instrução do presente processo, retorne os documentos para manifestar decisão final sobre a contratação.

Mandaguá PR 28 de janeiro de 2025.

Autoridade competente:


Marcio Aquaroni Navachi
Presidente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

1.1. A contratação visa atender à necessidade de assegurar a funcionalidade, segurança e eficiência operacional das instalações elétricas, sistemas de iluminação predial e sistemas de climatização da Câmara Municipal. O objetivo é resolver problemas de manutenção insuficiente e prevenir falhas que possam comprometer o desempenho das atividades administrativas, legislativas e o atendimento ao público.

2. DA PREVISÃO NO PCA:

A referida contratação encontra embasamento no Plano Anual de Contratações em Outros Serviços de terceiros-PJ/serviços Continuados, item "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas".

O Plano de Contratações Anual pode ser encontrado no site oficial desta Câmara em: <https://www.mandaguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacao/plano-anual-de-contratacoes-2023/2025>

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Especificação:

3.1.1. É necessário que a empresa contratada para a prestação desses serviços tenha um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Isso ocorre porque os serviços descritos – como manutenção corretiva e preventiva em redes elétricas, sistemas de iluminação predial e instalação de aparelhos de ar-condicionado – são atividades técnicas que demandam responsabilidade técnica por parte de um profissional habilitado.

3.1.2. Padrões de Qualidade e Desempenho:

3.1.2.1. Atendimento às normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis;

3.1.2.2. Utilização de materiais certificados e de baixo impacto ambiental;

3.1.2.3. Equipamentos com alta eficiência energética.

3.1.3. Atividades Regulamentadas:

42



3.1.3.1. A legislação brasileira (Lei nº 5.194/1966) exige que atividades ligadas à engenharia, agronomia e áreas afins sejam supervisionadas por profissionais habilitados e registrados no CREA.

3.1.3.2. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica): Para cada serviço realizado, a empresa deve emitir uma ART, que comprova quem é o profissional responsável técnico pela execução e assegura que o serviço atende às normas técnicas aplicáveis.

3.1.3.3. Segurança e Qualidade: Trabalhos em redes elétricas e sistemas de climatização envolvem riscos significativos (como incêndios ou acidentes elétricos). A presença de um responsável técnico assegura a conformidade com as normas de segurança e evita prejuízos futuros.

3.2. Requisitos Gerais:

3.2.1. A contratação deverá obedecer aos prazos indicados no termo de referência.

3.2.2. Deve-se exigir do contratado, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, o fornecimento dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado e o fornecimento de todos os materiais necessários para execução destes serviços, conforme demanda e atendendo plenamente o descritivo contemplado no Termo de Referência, ao longo da vigência da ata de registro de preços.

3.3. Requisitos legais:

3.3.1. Cumprir o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados no que for aplicável, resguardando a integridade dos dados que forem fornecidos ou recolhidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação.

3.3.2. Habilitação técnica: Mínimo de 1 atestado de capacidade técnica.

3.3.3. Cumprir as disposições existentes na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações legais.

3.4. Garantia e manutenção:



3.4.1. Não será exigida garantia da contratação nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021 em razão da baixa complexidade do objeto.

3.5. Requisitos ambientais:

3.5.1. Será exigida da empresa contratada a responsabilização pela logística reversa para o correto descarte de fiação, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e demais suprimentos obsoletos.

3.5.2. No que tange os equipamentos obsoletos, classificados como bens pertencentes ao patrimônio, a Câmara Municipal irá devolve-los ao Município, que dará o devido descarte dos mesmos.

3.6. Uso de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas do local da execução
Não se aplica.

3.7. Sobre os benefícios para EPP e ME – LC 123/2006:

Nos termos da Lei Complementar 123/2006, em especial os artigos 47 a 49, não haverá tratamento especial para ME e EPP, considerando que a presente contratação se baseará no Inciso II, do art. 75 da Lei 14133/2021, o que se justifica pelo Inciso IV da LC que dispensa o tratamento diferenciado quando se tratar de licitação dispensável ou inexigível, desde que não se encaixe como compra.

A aplicação da Lei Complementar 123/2006 à Lei 14.133/2021 se dá em razão ao disposto no art. 189 da última norma, que prevê a aplicação de legislações que façam expressa referência a Lei 8.666/93.

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

4.1. Quantitativo levantado:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade (horas/ meses)	Quantidade (horas/ano)
1	Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas.	07	84

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.brcontato@mandaguacu.pr.leg.brCÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

008

	Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica. Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas. Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.		
--	---	--	--

Item	Descrição dos serviços	Quantidade (serviço)
1	Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente. Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos. Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento. Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.	20



5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E POSSÍVEIS ALTERNATIVAS:

5.1. Do mercado:

5.1.1. O levantamento de mercado visa identificar empresas qualificadas e disponíveis para atender às demandas especificadas no termo de referência. O objetivo é assegurar a contratação de serviços que garantam a segurança, eficiência e funcionalidade das instalações prediais e dos sistemas de climatização dos ambientes.

5.2. Escopo dos Serviços:

5.2.1. Os serviços compreendem:

5.2.1.1. Manutenção Corretiva e Preventiva: Diagnóstico, reparo e substituição de componentes danificados.

5.2.1.2. Instalação e Reparo em Redes Elétricas: Configuração de circuitos, consertos e adequações conforme normas técnicas (ex.: ABNT NBR 5410).

5.2.1.3. Sistemas de Iluminação Predial: Substituição de lâmpadas, reatores e equipamentos relacionados.

5.2.1.4. Aparelhos de Ar-Condicionado: Instalação, manutenção preventiva, corretiva e desinstalação.

5.3. Dos preços praticados:

5.3.1. O preço estimado para a presente contratação foi obtido através de pesquisa junto as contratações de outros órgãos públicos, de modo a proporcionar maior adequação da pesquisa aos padrões de mercado, bem como junto a preços da administração pública. Os documentos oriundos da pesquisa de preços serão anexados a este processo.

5.4. Da escolha da modalidade:

5.4.1. Em razão de se tratar de serviços diferenciados opta-se pela divisão em itens, adotando-se o critério de julgamento de menor valor por item.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



- 1.2. Valor estimado: R\$ R\$ 24.296,48 (vinte quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

A estimativa foi feita com base na pesquisa de preços anexada a este processo.

7. DA SOLUÇÃO:

7.1. Possíveis soluções:

7.1.1. Realização de concurso público para contratação de profissional devidamente habilitado e com inscrição no CREA, para realizar eventuais serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado. A inviabilidade dessa solução justifica-se pela dificuldade de estabelecer uma carga horária mensal de trabalho, tendo em vista a eventualidade daqueles serviços.

7.1.2. Contratação de empresa especializada de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, através do procedimento auxiliar de registro de preços, nos termos do artigo 82 da Lei 14.133/21.

7.2. Solução escolhida:

7.2.1. A contratação de empresa especializada se apresenta como a mais adequada, pois referidos serviços serão realizados eventualmente quando solicitados pela Câmara Municipal para manutenção preventiva e corretiva, ou atendimento emergencial em caso de problema grave e de solução imediata.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

8.1. A contratação de serviços especializados em manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar condicionado exige a



divisão do objeto em parcelas, conforme as necessidades operacionais e orçamentárias da Administração, com base nos seguintes pontos:

8.1.1. Ajuste à Demanda Variável: As necessidades de manutenção e reparo podem variar ao longo do tempo, conforme a ocorrência de falhas ou novos requisitos de instalação. O parcelamento do objeto permite ajustar a quantidade de serviços contratados de acordo com as necessidades pontuais, sem comprometer o orçamento.

8.1.2. Facilidade de Gestão Contratual: O parcelamento facilita o gerenciamento e acompanhamento da execução dos serviços com prazos de execução mais curtos. Isso evita o risco de atrasos ou dificuldades no cumprimento de grandes volumes de serviços.

8.1.3. Atendimento a Urgências e Emergências: Em serviços de manutenção corretiva, pode haver situações imprevistas e emergenciais que necessitem de intervenções rápidas. O parcelamento do contrato permite a flexibilização das contratações para responder rapidamente a essas demandas urgentes, sem a necessidade de formalizar novos processos de contratação direta, ou licitatórios, para cada incidente.

8.1.4. Economia de Escala e Melhor Planejamento Orçamentário: O registro de preços é uma modalidade que permite o planejamento e a contratação de serviços ao longo do tempo, de forma segmentada. O parcelamento favorece a negociação com fornecedores, otimizando o custo-benefício e permitindo um controle orçamentário mais eficaz, ajustado às necessidades da Administração em cada período.

8.1.5. Atendimento à Capacidade de Execução dos Fornecedores: O parcelamento também leva em consideração a capacidade operacional dos fornecedores, que podem ter limitações quanto ao volume total de serviços a serem executados simultaneamente. A divisão do objeto em partes menores facilita a adequação do fornecimento e a execução dentro dos prazos e qualidade exigidos.

8.2. Essa justificativa demonstra que o parcelamento não visa apenas facilitar o processo de contratação direta, mas também atender às especificidades técnicas, operacionais



e orçamentárias da Administração Pública, visando uma contratação mais eficiente e eficaz.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado propiciará:

9.1.1. Melhoria da Eficiência Operacional:

9.1.1.1. Garantir a operação contínua e sem falhas dos sistemas elétricos, iluminação e aparelhos de ar condicionado, com mínima interrupção das atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público.

9.1.2. Redução de Custos Operacionais:

9.1.2.1. Com a realização de manutenção preventiva, espera-se reduzir os custos com reparos emergenciais e prolongar a vida útil dos equipamentos.

9.1.3. Aprimoramento do Conforto e Segurança:

9.1.3.1. Manutenção e operação eficientes de sistemas elétricos e de climatização, assegurando a segurança dos usuários e conforto térmico adequado.

9.1.4. Cumprimento das Normas Técnicas e Regulamentações:

9.1.4.1 Garantir que todos os serviços realizados atendam às normas técnicas nacionais e internacionais de segurança e eficiência, especialmente na rede elétrica e climatização.

9.2. Este estudo preliminar visa assegurar a contratação de serviços de alta qualidade, que atendam às necessidades da instituição e garantam a funcionalidade dos sistemas essenciais de infraestrutura predial.

10. DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:



10.1. Não foram identificadas providências a serem tomadas pela instituição em decorrência da contratação.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo da presente contratação seja atingido.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. A mitigação de possíveis impactos ambientais se dará através das medidas a seguir elencadas:

12.1.1. Será exigida da empresa contratada a responsabilização pela logística reversa para o correto descarte de fiação, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e demais suprimentos obsoletos.

12.1.2. No que tange os equipamentos obsoletos, classificados como bens pertencentes ao patrimônio, a Câmara Municipal irá devolvê-los ao Município, que dará o devido destino aos mesmos.

13. CONCLUSÃO:

13.1. A contratação é adequada e essencial para garantir a segurança e a eficiência das instalações prediais, alinhando-se às necessidades da Administração Pública e aos princípios de economicidade, da eficiência e da eficácia. Face ao exposto e tendo em vista todos os dados constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação pretendida.

Mandaguáçu, 24 de fevereiro de 2025.

Responsável:


Edir do Prado Constante
Auxiliar Administrativo

ANALISE DE RISCOS

Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência			Impacto no procedimento de escolha do fornecedor			Impacto na execução do contrato			Responsável	Ações	
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta		preventivas	corretivas
Dispensa fracassada	x					x			x	Contratante	Levantamento de dados de mercado; divulgação do aviso de dispensa conforme legislação aplicável;	Negociação com os fornecedores em ordem decrescente das propostas encaminhadas.
Dispensa deserta		x				x			x	Contratante	Análise crítica dos valores orçados;	Contratação da proposta mais vantajosa no procedimento da pesquisa de preços, se houver.
Não atendimento dos critérios estabelecidos		x				x			x	Contratado	Conferência no ato da entrega/execução	Aplicação das sanções cabíveis previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.
Danos estruturais durante a prestação dos serviços, não reparados após o seu término		x				x			x	Contratado	Relatório detalhado realizado pelo fiscal de contrato e encaminhado à autoridade competente, que solicitará o contato formal com a empresa determinando a realização dos devidos reparos.	A empresa contratada deve realizar os devidos reparos tempestivamente, sob pena de responsabilização e aplicação das sanções cabíveis, elencadas no item 12. do Aviso de Dispensa.

	Pesquisa de preços para o objeto:
Contratação,sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, assim como fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços como: fios, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, disjuntores dedicados, cabeamento e fiação, suportes de fixação dos aparelhos de ar condicionado, luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e	

Serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial:

Fontes de pesquisa anexas ao processo: Ata de Registro de Preços nº 110/2024 - Município de Tupãssi-PR

Atas de registro de preços

Processos licitatórios homologados

Relatório do Banco de Preços

Unidade: Horas
Valor unitário: R\$ 100,00

Ata de Registro de Preços nº 20/2024 - Município de Cascavel-PR

Unidade: Horas
Valor unitário: R\$ 75,90

Ata de Registro de Preços nº 07/2024 - Município de Planalto Alegre-SC

Unidade: Horas
Valor unitário: R\$ 34,70

Ata de Registro de Preços nº 212/2024 - Município de Guairacá-PR

Unidade: Horas
Valor unitário: R\$ 115,00

Termo de Homologação Pregão Eletrônico nº 35/2024 - Município de São Manoel do Paraná-PR

Unidade: Horas
Valor unitário: R\$ 73,00

Metodologia estatística aplicada: média dos valores unitários:

Valor unitário médio: 79,72

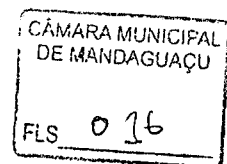
Serviços de instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Mediana calculada pelo Banco de Preços:

Unidade: unidades

Valor unitário mediano: R\$ 880,00

Valor total estimado:	
item 1	R\$ 6.696,48
item 2	R\$ 17.600,00
total da contratação:	R\$ 24.296,48



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

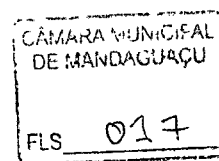
Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
ar condicionado veículo - instalação / montagem / manutenção	R\$ 930,96	R\$ 889,75	164,83	17,71	Média	R\$ 750,00	R\$ 889,67	R\$ 880,00

Item	Especificação	Unid	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unif	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	mão-de-obra para instalação e partida inicial, suporte metálico para unidade condensadora (externa), canos de cobre para interligação da unidade interna (evaporadora) com unidade externa (condensadora), isolamento térmico com tubo esponjoso e revestimento em debrum, interligação elétrica da unidade interna (evaporadora) com a externa (condensadora) com cabo pp. plug de tomada padrão brasileiro conforme nbr 14136, a contratada deverá fornecer a art - anotação de responsabilidade técnica. valor estimado: r\$ 606,1600 critério de julgamento: menor preço	un	1,00	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	Compras.gov.br	STILLO AR CONDICIONADO LTDA	---	R\$ 1.106,37	R\$ 930,96	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	Compras.gov.br	L TELES SANTOS MENEZES LTDA	---	R\$ 750,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	Compras.gov.br	L TELES SANTOS MENEZES LTDA	---	R\$ 751,83		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	Compras.gov.br	L TELES SANTOS MENEZES LTDA	---	R\$ 980,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	Compras.gov.br	L TELES SANTOS MENEZES LTDA	---	R\$ 899,50		VÁLIDO	
				AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT	Compras.gov.br	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	Microempresa	R\$ 1.220,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	37,13% superior que a média dos demais preços obtidos
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO	Compras.gov.br	FLAVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA-AR CONDICIONADO	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 880,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	Compras.gov.br	CARLOS THIAGO TUDREY 05416004940	---	R\$ 860,00		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
ar condicionado veículo - instalação / montagem / manutenção	R\$ 930,96
Total Estimado	R\$ 930,96



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2024.

O **MUNICÍPIO DE TUPÃSSI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público, com sede à Praça Dos Expedicionários, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 77.877.116/0001-38, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Carlos Beletti**, residente e domiciliado na cidade de Tupãssi, portador da Carteira de identidade nº 3.839.937-3, e inscrito no CPF sob nº 523.526.419-34, denominada **Contratante**, RESOLVE registrar os preços com a empresa **CONSTRUTORA AROEIRA LTDA.**, empresa privada, com sede à Rua Joao XXIII, nº 375, Bairro: Centro, CEP nº 85.945-000, na Cidade de Tupãssi - PR, inscrita no CNPJ sob nº 46.509.769/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **Anderson Borges da Silva**, inscrito no CPF sob nº 038.790.009-80, denominada **Contratada**. Atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024, Processo Licitatório nº 47/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação por: **PREGÃO ELETRÔNICO**, Registro de Preço, **Menor Preço por item**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, objetivando o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada por Pregão Eletrônico, Registro de Preços, Menor preço por item, ampla concorrência; em prestação de serviço pra manutenções de serviços elétricos. Por ser possível a descrição de forma objetiva e por ser item cujas especificações não demandam projetos especiais, conclui-se que o item é de natureza comum. E ainda, atender as demandas de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de instalações elétricas em geral de prédios públicos municipais, além de instalação de equipamentos elétricos e aparelhos a fim de manter o funcionamento pleno e contínuo das atividades e serviços desenvolvidos/ofertados nos prédios públicos. Visando a prestação de serviços, sendo: Lote 01: Prestação de serviço de eletricitista: manutenções elétricas prediais. Seguindo todas as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência. Tudo em conformidade com o **Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 23/2024, Processo Licitatório nº 47/2024**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	3000	H	79213	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO; CONFORME DESCRITO NO TR.	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00

2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

2.2 Vinculam está Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

A Câmara Municipal de Cascavel com sede na Rua Pernambuco, nº 1843, centro, na cidade de Cascavel PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.865.632/0001-42, neste ato representada por seu Presidente ALÉCIO ESPÍNOLA, brasileiro, portador do CPF nº 772.182.489-34, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024, que teve sua homologação publicada no Órgão Oficial do Município de Cascavel em 10/08./2024, processo administrativo n.º 38/2024, RESOLVE registrar os preços dos itens descritos abaixo, oferecidos pela empresa CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA inscrita no CNPJ nº 35.230.250/0001-00., estabelecida à Rua Fernando de Noronha, nº 956, Centro, na cidade de Londrina PR CEP 86.060-410, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **CLEDENIR ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 158.789.278-29., atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Presidência nº 16/2023, de 12 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para realizar eventuais execuções de serviços de manutenção preventiva/corretiva nas instalações hidrossanitárias e pluviais, nas instalações elétricas e nas instalações civis do prédio da Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do *Edital de Licitação nº 16/2024* que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição/Especificações mínimas	CATSERV	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva/corretiva a serem realizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE nas instalações hidrossanitárias e pluviais do edifício sede da Câmara Municipal de Cascavel: a) Detectar e corrigir vazamentos e outras anormalidades em encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, efetuando substituições, caso necessário; b) Corrigir a regulagem das válvulas de descarga, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou	1627	120 horas	R\$ 75,90	R\$ 9.108,00





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 020

	reparando-os, quando necessário; c) Realizar reparos na vedação dos metais, substituindo-os quando apresentarem quaisquer irregularidades, caso necessário; d) Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo as que estiverem danificadas; e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza destes e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas; f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.; g) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados; h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados; i) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas; j) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.; k) Executar todas as demais rotinas de manutenção solicitadas, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos e tubulações hidrossanitárias e pluviais, obedecendo as normas vigentes.				
02	Serviços de manutenção preventiva/corretiva a serem realizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE nas instalações elétricas do	1627	120 horas	R\$ 75,90	R\$ 9.108,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 021

edifício sede da Câmara Municipal de Cascavel: a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, identificação de disjuntores, etc.; b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e nas tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto, instalação ou substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, de sobrepor ou embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento; c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários; d) Corrigir falhas em tomadas especiais, destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários; e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários; f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.; g) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas; h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc. i) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.				
--	--	--	--	--



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.990.255/0001-55, com sede na Avenida Santa Catarina, 390, Centro, Planalto Alegre - SC, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício Senhor **VALDENEI FERRARINI**, e a empresa **RUDINEI JONAS ROANI**, inscrita no CNPJ nº 21.362.782/0001-89, com endereço na Rua Nove de Julho, 291, Apto. 02, Centro, Planalto Alegre - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Senhor **RUDINEI JONAS ROANI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 19/2024, Processo Administrativo nº 19/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

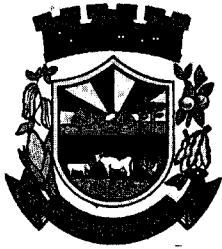
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA (INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA) A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A DEMANDA, PARA OS PRÉDIOS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, arquivo *do Edital de Licitação nº 19/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que **seguem**:

3. Fornecedor: RUDINEI JONAS ROANI						
CNPJ: 21.362.782/0001-89						
Endereço: Rua Nove de Julho, 291, Apto. 02, Centro, Planalto Alegre - SC						
Representante: Rudinei Jonas Roani				Telefone: (49) 99840-7203		
Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor Total
01	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE	Hora	100	3.500	R\$ 34,70	R\$ 121.450,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

MÃO-DE-OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA (INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA)						
VALOR TOTAL						R\$ 121.450,00

3.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Planalto Alegre/SC.

4.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, observada a legislação os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: (44) 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

Pelo presente instrumento de ata que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.238.443/0001-87, com sede administrativa na Rua Francisco Vieira, 1181, Centro, em Guairacá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 945.614.199-34, portador da Cédula de Identidade nº 5.287.191-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Guairacá, Paraná, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado a empresa **ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.028.641/0001-66, com sede à Rua Odilon Clímaco Pereira, 281 CENTRO - CEP: 87706605 - BAIRRO: Chácara Jaraguá, na cidade de Paranaval/PR, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 80814399, e inscrito no CPF sob nº 050.160.849-47, residente e domiciliado RUA JOSÉ TEQUINHA FELIPE, 402 - CEP: 87704000 - BAIRRO: JD OASIS, na cidade de Paranaval/PR, resolvem na melhor forma de direito, a presente ata pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 40/2024, homologado em 10/12/2024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ-PR, conforme segue:

[illegible]

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
SÃO MANOEL DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
Processo Administrativo Nº 135/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
Data de Publicação: 17/10/2024 09:50:50

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/01/2025 10:04:53
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. CATSER ? 5606 Prestação de serviços elétricos especializados para manutenção dos prédios públicos tais como: substituição de lâmpadas, refletores, reles, reatores; instalação e reposição de luminárias; substituição de cabos de ligação; manutenções e inspeções do sistema de iluminação predial e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento do sistema de iluminação dos prédios públicos. O serviço será prestado em forma de hora trabalhada sendo incluso as despesas com fornecimento de mão de obra, veículo, combustível, motorista, uniforme, EPI's, equipamentos, ferramentas necessárias para execução dos serviços, podendo ser necessário atendimento noturno, em finais de semana e feriado, conforme necessidade.			
Quantidade: 950	Valor Unit.: 73,00	Valor Total: 69.350,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 56178588 MARCELO JOSE MONTEIRO	201	56.178.588/0001-22	73,82	73,00		Sim
2 ELETROMAX COMERCIO DE MATERIAIS	726	13.478.469/0001-82	73,83	73,83	1,14	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/01/2025 10:04:54
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS ELÉTRICOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTERNOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DECORAÇÕES DE NATAL. CATSER ? 18376 Prestação de serviços elétricos especializados para manutenção do sistema de iluminação pública tais como: Instalação e manutenção dos enfeites natalinos; substituição de lâmpadas, refletores, reles, reatores; instalação e reposição de luminárias; substituição de cabos de ligação; manutenções e inspeções do sistema de iluminação pública e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento do sistema de iluminação pública. O serviço será prestado em forma de hora trabalhada sendo incluso as despesas com fornecimento de mão de obra, veículo, combustível, motorista, uniforme, EPI's, equipamentos, ferramentas necessárias para execução dos serviços, podendo ser necessário atendimento noturno, em finais de semana e feriado, conforme necessidade.			
Quantidade: 950	Valor Unit.: 77,40	Valor Total: 73.530,00	

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.brCÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

026

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, assim como fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços como: fios, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, disjuntores dedicados, cabeamento e fiação, suportes de fixação dos aparelhos de ar condicionado, luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes, conforme demanda e especificações técnicas estabelecidas e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. Quantitativo:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade (horas/ meses)	Quantidade (horas/ano)
1	Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas. Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica. Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas. Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros	07	84

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.brMUNICÍPIO
DE MANDAGUAÇU

FLS 027

	componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.		
--	---	--	--

Item	Descrição dos serviços	Quantidade Unidades
2	Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente. Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos. Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento. Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.	20

1.2.1. Os serviços contratados serão de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado com vistas ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE.

1.2.2. É necessário que a empresa contratada para a prestação desses serviços tenha um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Isso ocorre porque os serviços descritos – como manutenção corretiva e preventiva em



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 028

redes elétricas, sistemas de iluminação predial e instalação de aparelhos de ar-condicionado – são atividades técnicas que demandam responsabilidade técnica por parte de um profissional habilitado.

1.2.3. Fornecimento de materiais:

1.2.3.1. A empresa deverá fornecer todo os materiais necessários a execução dos serviços descritos nos itens 1 e 2, como: fios, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, disjuntores dedicados, cabeamento e fiação, suportes de fixação da unidade externa dos aparelhos de ar condicionado, tubos de cobre (linha frigorígena), isolamento térmico para tubos, mangueira de dreno, fita de isolamento, conduítes, luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes conforme especificações solicitadas.

1.2.3.2. Os quantitativos destes materiais serão determinados pelos serviços prestados conforme demanda da Câmara Municipal.

1.2.3.3. Na formulação da proposta as empresas participantes deverão incluir nos preços dos serviços o custo dos referidos materiais.

1.2.4. Requisitos técnicos:

1.2.4.1. Padrões de Qualidade e Desempenho:

1.2.4.1.1. Atendimento às normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis;

1.2.4.1.2. Utilização de materiais certificados e de baixo impacto ambiental.

1.2.4.1.3. Equipamentos com alta eficiência energética.

1.2.5. Atividades Regulamentadas:

1.2.5.1. A legislação brasileira (Lei nº 5.194/1966) exige que atividades ligadas à engenharia, agronomia e áreas afins sejam supervisionadas por profissionais habilitados e registrados no CREA.

1.2.5.2. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica): Para cada serviço realizado, a empresa deve emitir uma ART, que



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 029

comprova quem é o profissional responsável técnico pela execução e assegura que o serviço atende às normas técnicas aplicáveis.

1.2.5.3. Segurança e Qualidade: Trabalhos em redes elétricas e sistemas de climatização envolvem riscos significativos (como incêndios ou acidentes elétricos). A presença de um responsável técnico assegura a conformidade com as normas de segurança e evita prejuízos futuros.

1.3. Natureza:

1.3.1. O presente aborda uma contratação para a prestação de serviços comuns, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Aviso de Dispensa, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Vigência:

1.4.1. Após o envio da proposta ajustada pelo fornecedor que apresentar a melhor proposta na sessão de disputa e homologação do resultado final, será formalizada a Ata de Registro de Preços, válida por 12 meses.

1.4.2. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a publicação da mesma, e no PNCP.

1.4.3. Para flexibilização do quantitativo as entregas serão parceladas de acordo com a solicitação de fornecimento.

1.4.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada por igual período, comprovada a vantajosidade para a administração.

1.4.5. O processo administrativo deverá estar adequadamente instruído, do qual constem todas as obrigações das partes, a exemplo de prazos, dentre outras condicionantes e, ainda, a proposta do fornecedor.

1.4.6. A flexibilização do quantitativo do objeto da contratação, de todos os itens, dependerá da emissão de empenho da despesa e solicitação de fornecimento, conforme Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 030

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. O fornecimento dos bens supracitados será formalizado por meio de dispensa eletrônica de licitação utilizando-se do procedimento auxiliar de registro de preços, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 - outros serviços e compras, limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme o Decreto nº 12.343/2024.
- 2.2. Nos termos do estudo técnico preliminar entende-se que a contratação é necessária para assegurar a funcionalidade, segurança e eficiência operacional das instalações elétricas, sistemas de iluminação predial e sistemas de climatização desta Câmara Municipal.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1. O objeto da presente contratação prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, e o fornecimento de todos os materiais necessários para execução destes serviços desta Câmara Municipal.
- 3.2. O escopo do serviço compreende:
- 3.2.1. Manutenção Corretiva e Preventiva: Diagnóstico, reparo e substituição de componentes danificados.
 - 3.2.2. Instalação e Reparo em Redes Elétricas: Configuração de circuitos, consertos e adequações conforme normas técnicas (ex.: ABNT NBR 5410).
 - 3.2.3. Sistemas de Iluminação Predial: Substituição de lâmpadas, reatores e equipamentos relacionados.
 - 3.2.4. Aparelhos de Ar-Condicionado: Instalação, manutenção preventiva, corretiva e desinstalação.
- 3.3. Outros detalhes acerca da solução como um todo se encontram no ETP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 033

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Seguir o contido na Lei 14.133/2021.
- 4.2. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. A empresa deverá observar o que dispõe na Lei Geral de Proteção de Dados no que tange ao tratamento de dados sigilosos ou sensíveis que venham a ser fornecidos em razão da execução do objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

- 5.1. Após a solicitação, os serviços deverão ser realizados sob demanda, conforme as necessidades desta Câmara Municipal e especificações deste termo de referência.
- 5.2. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Mandaguáçu, conforme demanda, e sendo solicitados deverão ser atendidos em no máximo 48 horas, salvo situações emergências que tragam riscos a estrutura física da Câmara, dos servidores e dos vereadores, caso em que o período acima descrito será de no máximo 6 horas.
- 5.3. É de responsabilidade da contratada cumprir com a legislação brasileira, principalmente os dispositivos da Lei nº 5.194/1966, a qual exige que atividades ligadas à engenharia, agronomia e áreas afins sejam supervisionadas por profissionais habilitados e registrados no CREA.
- 5.4. Quaisquer dúvidas pertinentes a devida execução devem ser dirimidas previamente junto a contratante.
- 5.5. Não serão admitidas divergências dos serviços executados em relação ao descrito em razão da não observância do item 5.4.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 032

6. MODELO DE GESTÃO:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser devidamente executada pelas partes, nos termos das cláusulas firmadas e em observância a Lei Federal 14.133/2021.
- 6.2. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o mesmo fim.
- 6.3. Responsável pela gestão: Servidora Glaucia Cristina Zanelato Furlaneto, CPF 905.285.499-87.
 - 6.3.1. O gestor de contrato realizará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitações para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
 - 6.3.2. Cabe ao gestor atuar conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 8425/2023.
- 6.4. Responsável pela fiscalização: Servidor Edir do Prado Constante, CPF 128.977.339-42.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato nomeado.
 - 6.5.1. O fiscal acompanhará a execução, o cumprimento das normas vigentes para garantia dos melhores resultados para a Administração.
 - 6.5.2. O fiscal informará a seus superiores em tempo hábil quaisquer medidas que sejam necessárias quando elas ultrapassarem a sua competência.
 - 6.5.3. O contratado deverá corrigir, reparar, substituir ou reconstruir, a suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incoerências em decorrência de sua execução ou dos materiais nela empregados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

033

6.5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5.5. A Câmara Municipal não será responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários para o fornecimentos dos itens contratados.

6.5.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.5.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A avaliação dos itens seguirá os critérios previstos na Lei 14.133/2021, no presente termo de referência, aviso de dispensa eletrônica, ETP e outros documentos constantes do presente processo de contratação direta.

7.2. Só serão efetuados pagamentos caso haja a liquidação da nota fiscal contendo os itens de acordo com o exigido. A nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal de modo a garantir que os itens estejam em conformidade com o solicitado.

7.2.1. Para fins da liquidação dos serviços a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.1.1. Especial atenção as retenções decorrentes do Decreto do Município de Mandaguáçu nº 8581/2023.

7.3. A execução deverá ocorrer dentro dos prazos definidos, garantindo que haja o cumprimento dos requisitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 034

7.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a partir da liquidação da nota fiscal.

7.5. O pagamento será efetuado preferencialmente através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.1. O contratado deverá informar a preferência pelo tipo de pagamento na ocasião da assinatura da ata de registro de preços, bem como informar, por escrito, os dados da conta corrente se for o caso.

7.5.1.1. Caso não informe referida preferência, a contratada poderá realizar a informação em questão no processo de habilitação/homologação, ou posteriormente junto a nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Regime de execução: o regime de execução do contrato será o de Execução por Preço por Item.

8.3. Exigências de habilitação: para fins de habilitação o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 035

responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.

8.3.2. Habilitação técnica

8.3.2.1. Mínimo de 1 atestado de capacidade técnica.

8.3.2.2. A legislação brasileira (Lei nº 5.194/1966) exige que atividades ligadas à engenharia, agronomia e áreas afins sejam



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

036

supervisionadas por profissionais habilitados e registrados no CREA.

8.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

037

8.3.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

1.2. O custo médio estimado é de **R\$ 24.296,48 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

038

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.16.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
BENS IMÓVEIS

Mandaguáçu, 25 de fevereiro de 2025.

Edir do Prado Constante
Edir do Prado Constante
Auxiliar Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.brCÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

039

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2025

TIPO	Compra direta – Dispensa de licitação eletrônica.
OBJETO	Contratação, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado e o fornecimento de todos os materiais necessários para execução destes serviços, conforme demanda e especificações técnicas estabelecidas e exigências contidas no Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
PLATAFORMA	Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br
Envio de propostas	Das 00:00h de 00/00/25 às 00:00h de 00/00/25

O presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Dispensa de Licitação com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 00h00min do dia 00 de de 2025

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 00h00min do dia 00 de de 2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 00h00min do dia 00 de de 2025

PERÍODO DE DISPUTA: 6 (SEIS) HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.brcontato@mandaguacu.pr.leg.brCÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

040

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br**Critério de julgamento:** Menor preço por item.**O LICITANTE DEVERÁ CONFERIR PREVIAMENTE A SUA ADEQUAÇÃO A TODOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE AVISO.****OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, assim como fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços como: fios, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, disjuntores dedicados, cabeamento e fiação, suportes de fixação dos aparelhos de ar condicionado, luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes, conforme demanda e especificações técnicas estabelecidas e exigências contidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabelas a seguir:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade de (horas/meses)	Quantidade de (horas/ano)	Valor unitário	Valor total do item
1	Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas. Substituição de componentes	7	84	R\$ 79,72	R\$ 6.696,48

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.brCÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

041

	defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica. Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas. Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.				
--	--	--	--	--	--

Item	Descrição dos serviços	Quantidade Unidades	Valor unitário	Valor total do item
1	Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente.	20	R\$ 880,00	17.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 042

Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos. Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento. Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.			
--	--	--	--

1.2.1 Os serviços contratados serão de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado com vistas ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE.

1.2.2. É necessário que a empresa contratada para a prestação desses serviços tenha um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Isso ocorre porque os serviços descritos – como manutenção corretiva e preventiva em redes elétricas, sistemas de iluminação predial e instalação de aparelhos de ar-condicionado – são atividades técnicas que demandam



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

043

responsabilidade técnica por parte de um profissional habilitado.

1.2.3. Fornecimento de materiais:

1.2.3.1. A empresa deverá fornecer todo os materiais necessários a execução dos serviços descritos nos itens 1 e 2, como: fios, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, disjuntores dedicados, cabeamento e fiação, suportes de fixação da unidade externa dos aparelhos de ar condicionado, tubos de cobre (linha frigorígena), isolamento térmico para tubos, mangueira de dreno, fita de isolamento, conduítes, luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes conforme especificações solicitadas.

1.2.3.2. Os quantitativos destes materiais serão determinados pelos serviços prestados conforme demanda da Câmara Municipal.

1.2.3.3. Na formulação da proposta as empresas participantes deverão incluir nos preços dos serviços o custo dos referidos materiais.

1.2.4. Requisitos técnicos:

1.2.4.1. Padrões de Qualidade e Desempenho:

1.2.3.1.1 Atendimento às normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis;

1.2.3.1.2. Utilização de materiais certificados e de baixo impacto ambiental.

1.2.3.1.3. Equipamentos com alta eficiência energética.

1.2.4. Escopo dos Serviços:

1.2.4.1. Os serviços compreendem:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 044

- 1.2.4.2. Manutenção Corretiva e Preventiva: Diagnóstico, reparo e substituição de componentes danificados.
- 1.2.4.3. Instalação e Reparo em Redes Elétricas:
Configuração de circuitos, consertos e adequações conforme normas técnicas (ex.: ABNT NBR 5410).
- 1.2.4.4. Sistemas de Iluminação Predial: Substituição de lâmpadas, reatores e equipamentos relacionados.
- 1.2.4.5. Aparelhos de Ar-Condicionado: Instalação, manutenção preventiva, corretiva e desinstalação.

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 2.2. Os valores estimados dos serviços, demonstrados na tabela anterior, foram apurados conforme pesquisa de preços juntada ao ETP.

3. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO

- 3.2. Após a solicitação, os serviços deverão ser realizados sob demanda, conforme as necessidades desta Câmara Municipal e especificações do Termo de Referência.
- 3.3. É de responsabilidade da contratada cumprir com a legislação brasileira, principalmente os dispositivos da Lei nº 5.194/1966, a qual exige que atividades ligadas à engenharia, agronomia e áreas afins sejam supervisionadas por profissionais habilitados e registrados no CREA.
- 3.4. Quaisquer dúvidas pertinentes a devida execução devem ser dirimidas previamente junto a contratante.
- 3.5. Não serão admitidas divergências dos serviços executados em relação ao descrito em razão da não observância do item 3.4.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.2. A contratação visa atender à necessidade de assegurar a funcionalidade, segurança e eficiência operacional das instalações



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

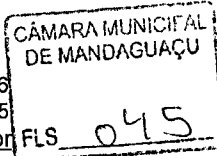
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



elétricas, sistemas de iluminação predial e sistemas de climatização da Câmara Municipal. O objetivo é resolver problemas de manutenção insuficiente e prevenir falhas que possam comprometer o desempenho das atividades administrativas, legislativas e o atendimento ao público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.2. A solução entendida pelo ETP foi a contratação de empresa para prestação dos serviços de forma externa, tendo em vista a necessidade dos mesmos para a manutenção de serviços essenciais nesta Câmara Municipal.
- 5.3. A contratação em questão será realizada por meio de dispensa de licitação eletrônica, com critério de menor preço por item, em razão de se tratar da opção mais vantajosa já que o valor estimado segue os limites do inciso II art. 75 da Lei 14.133/21.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 5.4. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br
- 5.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na contratação direta, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e,
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o aviso de dispensa, constando preços, marca e modelo e



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 046

itens específicos mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "Vedada a identificação do licitante". Decreto 10.024/2019 art. 30, parágrafo 5º.

- 5.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor da contratação direta, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5.7. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.8. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 5.8.3. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 5.8.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.8.5. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 047

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.8.5.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.8.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 048

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 6.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 6.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.6. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.7. Os preços ou descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. O intervalo entre os lances será admitido no valor de **R\$ 05,00 (cinco reais)**.
- 6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 049

correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 6.10. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 6.11. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 6.12.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6.12.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 6.12.5. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 6.12.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 051

7.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.10.3. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do valor em relação ao estipulado para a contratação (verificação da compatibilidade com o critério de julgamento do menor preço).

8.3. No caso de o valor da proposta do primeiro colocado estar fora do valor máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta com valor compatível ao estipulado pela Administração.

8.3.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido para a contratação.

8.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

052

- 8.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.3. Contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.4. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - 8.7.5. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.6. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.7. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou melhor lance que:
- 8.8.3. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.8.4. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 053

- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.10.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
- 8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a mesma, devidamente ajustada, deverá ser enviada no prazo de até 2 (duas) horas, contados da notificação, via "chat" pelo Agente de contratação e condutor da sessão. Dando sequência será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

Documentos exigidos para habilitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

054

- 9.2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-23

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

055

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 9.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.11. No mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos.
- 9.12. A legislação brasileira (Lei nº 5.194/1966) exige que atividades ligadas à engenharia, agronomia e áreas afins sejam supervisionadas por profissionais habilitados e registrados no CREA.
- 9.13. A empresa que apresentar a melhor proposta na fase de lances, terá o prazo de até 2 (duas) horas para o envio dos documentos de habilitação.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada ata de registro de preços ou emitido instrumento equivalente.
 - 10.2.3. Nos termos do Artigo 15 do Decreto 8441/2023 será dado prazo de 30 minutos para manifestação dos licitantes quando ao interesse de cotar, ou não, os itens nos valores do adjudicatário.
- 10.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 10.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante a administração para assinatura, a ata de registro de preços poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 056

ser encaminhada por meio eletrônico para assinatura digital válida, devendo ser devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante regramento do art. 84 da Lei 14.133/21.
- 11.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, sendo que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante execução dos serviços, solicitados por demanda pela Câmara Municipal.

12. SANÇÕES

- 12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 057

- 12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - Multa Compensatória**, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 12.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.5. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.5.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 058

recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.9. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

059

- 12.10. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 13.2. O custo médio estimado é de **R\$ R\$ 24.296,48 (vinte quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).**

14. RECURSOS FINANCEIROS

- 14.2. As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS
SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.16.00 – MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 060

- 15.2.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 15.2.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se o menor preço, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 15.2.4.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 15.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 15.4. As providências dos subitens 14.2.3 e 14.2.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 15.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 15.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa na data marcada, referida sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 15.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 15.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

061

propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 15.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação
- 15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 15.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Mandaguáçu PR, 00 de fevereiro de 2025.

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

062

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

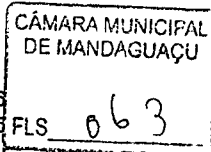
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação técnica:

1.3.1.1. Mínimo de 1 atestado de capacidade técnica.

1.3.1.2. Comprovação de no mínimo um profissional habilitado e registrado no CREA.

1.4 Habilitação econômico-financeira:

1.4.1 Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

Fls. 069

ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

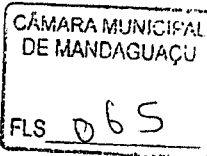
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

(páginas 026 a 038 do presente processo)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 066

ANEXO III DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº _____, do CPF nº _____, vem em atenção ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 000/2025, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data: ____/____/____ Cidade e Estado: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

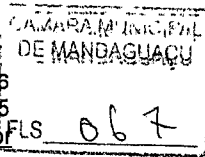
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.brcontato@mandaguacu.pr.leg.brCÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 068

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PROPOSTA**

À CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ 77.643.443/0001-25

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme demanda, consoante o ETP e o TR.

Item	Descrição dos serviços	Quantidade (horas/ meses)	Quantidade (horas/ano)	Valor da hora	Valor total
1	Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas. Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica.	13	156		

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.brcontato@mandaguacu.pr.leg.brCÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

069

	Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas. Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.				
--	--	--	--	--	--

Item	Descrição dos serviços	Quantidade e Unidades	Valor unitário	Valor total do item
1	Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente. Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos. Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento. Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

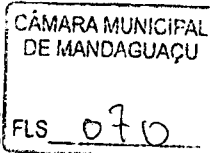
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos. No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 20XX.

Carimbo com
CNPJ da Empresa

Assinatura do Represente da Empresa (Por extenso ou assinatura digital)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

Fls. 071

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2025, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu(s) _____ (qualificação(ões)) do(s) outorgante(s)), Sr(a) (s)(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(s) no CPF sob nº _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data.

NOME
Cargo

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

072

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Câmara Municipal de

Mandaguáçu PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2025

A empresa _____ com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
MANDAGUAÇU

073

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Nº _____ (Razão Social) _____, CNPJ/MF
Completo) _____, sediada (Endereço
Declara, sob as
penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a
modalidade Dispensa Eletrônica nº 000/2025 instaurado pela Câmara Municipal
de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional
empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da
Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local.

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 074

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo ordenador, Presidente Marcio Aquaroni Navachi, portador da Cédula de Identidade nº 000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 0000, nos termos da Lei nº 14.133/2024, e suas alterações, e do , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 000/2025, homologado em 10/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 0000/2025, por deliberação do Agente de Contratação designado por esta Câmara Municipal, José Adirson Gianotto Nascimento resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa xxxxxxxx, CNPJ nº 00.000.000/0000-00 com endereço xxxx, 000, xxxxxx, CEP 00000-000, em xxxxxx, Estado de xxxxxxxx, representada por xxxxxx, Carteira de identidade nº 00000 UF, inscrita no CPF nº 000.000.000-00.

1 - DO OBJETO:

1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, assim como fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1. Do órgão contratante Câmara Municipal de Mandaguáçu, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**.

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso o de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2 - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 075

obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria e no Decreto Municipal nº 8441/2023.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5 - DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo.

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.1.1. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

6.2. Os produtos serão entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação.

6.3. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**.

6.4. A contratada será a única responsável pela qualidade dos materiais



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 076

entregues.

6.5. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

6.6. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Aviso de Dispensa Eletrônica que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado mediante transferência bancária à crédito em conta corrente da empresa fornecedora, ou por pagamento de boleto bancário, em até 10 (dez) dias após a entrega, de acordo com a solicitação de fornecimento ou contrato, e apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

7.1.1. Para fins da liquidação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**.

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.

7.4.1. O pagamento se dará mediante transferência bancária ou boleto bancário, para tanto a contratada deverá informar oficialmente os dados para realização do pagamento.

7.5. Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

077

estabelecido no item acima transcrito.

8 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- 8.1.1.1. inexecução parcial do fornecimento;
- 8.1.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.1.3. inexecução total do fornecimento;
- 8.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;
- 8.1.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
- 8.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.2. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- 8.1.2.1. advertência;
- 8.1.2.2. multa;
- 8.1.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 8.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.3. A advertência, será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.4. A multa prevista no subitem 8.1.2.2. será de 20,0% (vinte por cento) do valor da proposta da contratação direta, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 8.1.1. deste Termo.

8.1.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

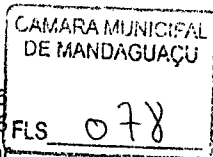
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



8.1.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.8 a 8.1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.1.5. e impedirá a empresa fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.1.7. A sanção estabelecida no subitem 8.1.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

8.1.8. As sanções previstas nos subitens 8.1.2.1., 8.1.2.3. e 8.1.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.1.2.2.

8.1.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.

8.1.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

8.1.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

8.1.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 8.1.4. e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

8.1.14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25 FLS

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

079

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com Aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9.4. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta ata poderá ser firmado, a critério da administração, novo instrumento com os licitantes constantes do Anexo II, conforme classificação e demais disposições previstas no artigo 15 do Decreto Municipal nº 8.441/2023, bem como condições constantes do edital/aviso de dispensa de licitação.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A ATA Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante.

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante.

10.2.3. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-265

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25 FLS

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

080

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através da emissão de nota de empenho específica com a empresa.

Câmara Municipal de Mandaguáçu CNPJ 77.643.443/0001-25

xxxxxxx CNPJ 00.000.000/0000-00

Mandaguáçu, 00 de xxx de 2025.



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

TIPO: COMPRA DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA

Dando cumprimento ao disposto no inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do processo de Dispensa Eletrônica nº 4/2025, com fulcro na prerrogativa constante ao inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a confecção da ata de registro de preços com a empresa vencedora para que surta efeitos quanto a:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado e o fornecimento de todos os materiais necessários para execução destes serviços, conforme demanda, atendendo as condições e exigências contidas no Termo de Referência.

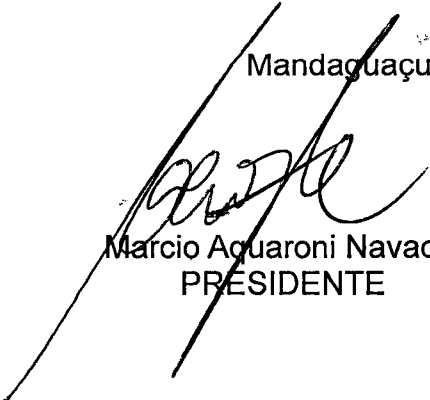
VALOR DO OBJETO ATÉ R\$ 24.296,48 (vinte quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.16.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
BENS IMÓVEIS

Mandaguáçu PR, 25 de fevereiro de 2025.


Marcio Aquaroni Navachi
PRESIDENTE



PARECER JURÍDICO nº 003/2025

Processo nº 005/2025

Dispensa Eletrônica Em Razão do Valor nº 04/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA. ART. 75, INC. II, DA LEI Nº 14.133/21. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E REPARO EM REDES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PREDIAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS, CONFORME DEMANDA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. POSSIBILIDADE. RESSALVAS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento demandado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR, por intermédio de sua Secretaria Administrativa, para contratação direta por dispensa objetivando a:

Contratação, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado e o fornecimento de todos os materiais necessários para execução destes serviços, conforme demanda e especificações técnicas estabelecidas e exigências contidas no Termo de Referência. (sic)

Para instruir o procedimento, foram acostados Documento de Formalização da Demanda (DFD), Autorização de Abertura, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa Comparativo de Preços, Termo de Referência (TR), Aviso de Dispensa Eletrônica, minuta de Ata de Registro de Preços (ARP) etc.

É a síntese do necessário. Enfrenta-se o mérito.

II – ANÁLISE

Preliminarmente, explicita-se que a presente manifestação toma por base

Página 1 de 20



exclusivamente os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em comento.

Realça-se que o exame dos autos se limita aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

II.1 - DO CABIMENTO

Como cediço, a licitação é procedimento obrigatório para obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), assegurando a igualdade de condições a todos os particulares interessados em contratar com o Poder Público.

Excepcionalmente, a lei ressalvou casos em que a licitação pode ser *dispensável*, a critério do administrador, ou *inexigível*, em razão da natureza singular do objeto ou da ausência de pluralidade de sujeitos, nas hipóteses previstas em lei (arts. 74 e 75, da Lei nº 14.133/21), além de hipóteses legais de licitação dispensada, em que o administrador não tem discricionariedade (art. 76, I e II, da Lei nº 14.133/21).

Acerca das exceções à realização da licitação, MARÇAL JUSTEN FILHO¹ ensina:

A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. **Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo**

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*. 2ª. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023, vol. 1. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/codigos/262297378/v2/page/RL-1.21>. Acesso em: 08 de abril. 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

084

em vista circunstâncias peculiares.

Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na Lei tem cunho meramente exemplificativo. Já os casos de dispensa são exaustivos, o que não significa afirmar que todos se encontram na Lei 14.133/2021. Outras leis existem, prevendo casos de dispensa de licitação.

Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Inicialmente, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa. (grifo nosso)

Assim, enquanto a inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, a dispensa de licitação depende das circunstâncias do caso concreto, haja vista que, embora as hipóteses estejam previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21, em tese, a licitação poderá ser realizada, através do poder discricionário do administrador público.

Pois bem. Antes de adentrar nos requisitos da contratação em análise, convém alertar que a Lei nº 14.133/21 prevê a responsabilidade solidária do contratado e do **agente público** responsável não só em caso de dolo ou fraude, mas também nos casos de **erro grosseiro** na hipótese de contratação direta indevida.

Senão, veja-se:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou **erro grosseiro**, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (grifo nosso)

Por isso, embora seja sempre esperado e exigível que os agentes públicos atuem de forma diligente, nos casos de contratação direta (por dispensa ou por inexigibilidade) recomenda-se atenção dobrada aos requisitos legais.

Tendo isso em vista, a aferição da modalidade de licitação cabível e da possibilidade de realizar contratação direta por dispensa demanda **justificativa adequada**, com indicação dos pressupostos fáticos e jurídicos autorizadores da hipótese indicada.


Página 3 de 20



Quanto ao procedimento a ser adotado, no item 2 do TR, a Gestora consignou que:

2.1. O fornecimento dos bens supracitados será formalizado por meio de dispensa eletrônica de licitação utilizando-se do procedimento auxiliar de registro de preços, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 - outros serviços e compras, limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme o Decreto nº 12.343/2024. (sic)

Nesse diapasão, especificamente em relação à dispensa em razão do valor, convém verificar o que a Lei nº 14.133/21 prevê acerca de tal hipótese de contratação direta:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). (grifo nosso)

[...]

Assim, segundo o que consta nos instrumentos de convocação, o preço estimado da contratação é de R\$ 24.296,48 (fl. 10), o qual não ultrapassa o limite do art. 75, inc. II, Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24.

Aproveitando o ensejo, necessário anotar que há uma mudança de perspectiva com a Nova Lei de Licitações. **A utilização dos novos limites para dispensa de licitação em razão de valor foram alterados**, de modo que o gestor público deverá ter o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.



Então, adverte-se que o § 1º do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (grifos nossos)

Continuando, cumpre ressaltar que somente mediante justificativa da Autoridade Requisitante será dispensada a publicação prévia do aviso de dispensa com antecedência mínima 03 (três) dias (art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/21).

Ao contrário, no item 8, do TR (fl. 34), a Autoridade Requisitante consignou manifestação em favor da publicação e tramitação do feito de forma eletrônica (via plataforma – fl. 39).

Portanto, a presente análise parte do pressuposto de que o agente público responsável pela contratação adotou as providências necessárias para verificar a vantajosidade de contratar nos termos do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, com a obtenção de propostas adicionais nos moldes do §3º do mesmo dispositivo legal.

II.2 - DO PLANEJAMENTO

Como cediço, um dos princípios das contratações públicas é o planejamento (art. 5º, Lei nº 14.133/21), ganhando destaque o Pano Anual de Contratação (PAC) a ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, conforme previsão do art. 12, inc. VII e § 1º, da Lei 14.133/21.


Página 5 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

087

Assim, veja-se:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (grifo nosso)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

[...]

Entretanto, a obrigatoriedade da elaboração do aludido instrumento (PAC) é alvo de certa divergência, com significativa parcela da doutrina defendendo que, embora a dicção do dispositivo legal acima mencionado indique que a elaboração do PAC seja facultativa (“poderão”), na verdade a interpretação sistemática das disposições da Lei nº 14.133/21 impõe um dever para a Administração por se tratar de importante instrumento que concretiza o postulado do planejamento.

Esse, inclusive, é o posicionamento de Marçal Justem Filho²:

9.2) A aparente facultatividade do PCA

A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização do vocábulo “poderão” não deve ser o critério isolado para a interpretação.

A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade.

No âmbito da União, o Decreto Federal 10.947/2022 determinou a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Contratações Anual. Por outro lado, a Portaria SEGES/ME 8.678/2021 já havia reconhecido que dito instrumento é indispensável à governança das contratações públicas. A questão é examinada em tópico adiante.

Tendo isso em mente, independentemente da divergência acima apontada, há que se recomendar elaboração do referido plano, de modo a garantir a adequação das contratações às reais necessidades da Administração, evitando a fragmentação de demandas e assegurando maior eficiência e economicidade na

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*. 2ª. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023, vol. 1. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/codigos/262297378/v2/page/RL-1.21>. Acesso em: 09 de janeiro de 2024.



gestão dos recursos públicos. Tal medida também reforça a transparência e a previsibilidade nas contratações, conforme os princípios que regem a nova Lei de Licitações.

No caso, verifica-se que o PAC foi elaborado e pode ser acessado por intermédio do link: <https://www.mandaguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacao/plano-anual-de-contratacoes-2023/2025>. Além disso, foi mencionado no item 2 do ETP (fl. 05), que o objeto da contratação se encontra previsto no PAC.

II.2.1 - DO CABIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

No tocante ao cabimento do Sistema de Registro e Preços (SRP), cumpre ressaltar que não há óbice à adoção deste procedimento auxiliar nos casos de contratação direta (por dispensa ou inexigibilidade), conforme expressa disposição da Lei nº 14.133/21:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

[...]

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade. (grifo nosso)

Assim, há que se destacar que a utilização do SRP foi regulamentada no âmbito municipal por intermédio do Decreto Municipal nº 8.441/2023³, que prevê o seguinte no tocante às hipóteses de contratação direta:

Art. 13. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para aquisição de bens ou para contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

³ <https://www.mandaguacu.pr.gov.br/legislacao/detalhe/8688/pspan-stylecolorblackstrongdispoesobre-a-regulamentacao-do-procedimento-auxiliar-do-sistema-de-registro-de-precos-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-indireta-de-mandaguacustrongspanppnbspp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

089

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inc. L do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos e insumo para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade e a necessidade de atendimento célere.

Tendo isso em mente, no tocante às hipóteses em que do SRP é cabível, o Decreto Municipal nº 8.441/2023 prevê o seguinte:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

[...]

Destarte, a adoção do SRP pode se justificar nas hipóteses do art. 3º, incs. I e II, acima citado, porquanto o objeto da presente licitação é composto por serviços cuja necessidade de contratação é frequente e será remunerado, a depender do serviço, por quantidade de horas e em regime de tarefa (vide quadros de descrição dos serviços no item 1.2, do Aviso de Dispensa, fls. 40 a 42).

II.3 – DO PROCEDIMENTO

No tocante ao procedimento, o parecer jurídico acerca da **dispensa** deve abordar a comprovação do preenchimento dos requisitos referidos no art. 72, da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;** (grifo nosso)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;


Página 8 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 090

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Isso posto, salienta-se que, embora se encontre vozes dissonantes acerca da elaboração do ETP nas contratações diretas, conveniente trazer à tona o entendimento do TCE/MS, exarado no PARECER C – PAC – 5/2023, o qual pode proporcionar orientação sobre o tema:

EMENTA - CONSULTA – CONTRATAÇÕES DIRETAS – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – OBRIGATORIEDADE – REGRA GERAL – DISPENSA –EXCEPCIONALIDADE – INDISPENSABILIDADE DA DEMONSTRAÇÃO DOS FATOS MOTIVADORES DA CONTRATAÇÃO – EXERCÍCIO DO PODER REGULAMENTAR – RECOMENDAÇÃO. 1. O Estudo Técnico Preliminar-ETP, parte de extrema relevância da fase preparatória do processo de compras públicas, é ferramenta eficaz para a demonstração das situações de fato aptas a motivar a contratação. **Mesmo em situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, é preciso assegurar que o objeto a ser contratado atenda às necessidades da administração pública, seja economicamente viável e esteja em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.** Por essas razões, as contratações diretas não desobrigam os gestores a realizarem uma sequência de atos formais e respeito aos princípios norteadores da Administração Pública para justificar a não realização da licitação e demonstrar, ainda que de forma simplificada, sua formalização, as especificações técnicas do objeto pretendido, as estimativas de custos e a avaliação da viabilidade e conveniência da contratação, ressaltando que a ausência do ETP pode comprometer a transparência e a eficiência do processo de compra, bem como expor a administração pública a riscos de falhas técnicas, atrasos e gastos desnecessários. 2. Considerando a relevância e a indispensabilidade da fase preparatória para os procedimentos de contratação direta, além da regra geral de exigência do ETP, com a possibilidade de que o mesmo assuma um formato simplificado, seja facultado ou dispensado, mostra-se recomendável seja regulamentado no âmbito da Administração local os procedimentos de contratação direta e a elaboração e utilização do ETP, obedecidos os limites estipulados pela lei.

Portanto, sem prejuízo da constatação de outra eventual e futura solução mais adequada, é razoável a adoção do entendimento segundo o qual, considerando a dicção ao art. 72, inc. I, da Lei nº 14.133/21 (“se for o caso”), em hipóteses justificadas o ETP pode ser simplificado, facultado ou dispensado, **para o que seria necessário seguir a recomendação de regulamentação por ato normativo municipal.**


Página 9 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 091

No caso, houve a elaboração do ETP, razão pela qual deve-se passar à análise de seus elementos, bem como os do TR, do instrumento de convocação e da minuta de ARP.

II.3.1 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Quanto aos elementos do ETP, veja-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21:

Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (grifo nosso)

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (grifo nosso)

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas. [grifo nosso]

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 092

prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

No caso em comento, quanto à necessidade da contratação, no item 1, do ETP (fl. 05), consignou-se o seguinte:

A contratação visa atender à necessidade de assegurar a funcionalidade, segurança e eficiência operacional das instalações elétricas, sistemas de iluminação predial e sistemas de climatização da Câmara Municipal. O objetivo é resolver problemas de manutenção insuficiente e prevenir falhas que possam comprometer o desempenho das atividades administrativas, legislativas e o atendimento ao público. (sic)

Por conseguinte, extrai-se que o Estudo Técnico Preliminar faz expressa menção aos demais elementos indicados no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/21.

II.3.2 - DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, pontue-se que:

As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020) (Acórdão 1875/2021-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO). (grifo nosso)

Também é preciso ressaltar que a Lei nº 14.133/21 deu ênfase a parâmetros para elaboração do valor estimado, a partir dos quais, embora possam ser combinados, verifica-se que a preferência é pela consulta a preços contidos em banco de dados oficiais, contratações feitas pela administração, mídia especializada, tabelas de referência, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

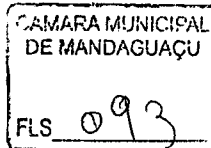
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. [grifo nosso]

Nesse diapasão, seja pela posição em que as hipóteses de pesquisa junto a fornecedores e em base nacional de notas fiscais eletrônicas estão previstas dentre os incisos do art. 23, §1º, da Lei 14.133/21 (isto é, nos dois últimos incisos: IV e V), seja pela farta jurisprudência dos Tribunais de Conta, nota-se que pesquisa em meios que sejam restritos aos preços praticados no setor privado – ou em que este é predominante – devem preferencialmente ser utilizados de forma combinada com os demais ou isoladamente, quando esgotados os outros parâmetros.

Aliás, especificamente em relação à cotação junto a fornecedores, expressamente foi consignado que a justificativa da escolha desses deve ser apresentada.

Assim, como decorrência dos princípios da motivação, da economicidade e da razoabilidade, a justificativa do preço é questão que compete ao Gestor e que deve estar consignada expressamente nos autos da licitação, conforme os parâmetros jurisprudenciais e legais. Além do mais, é dever da Administração demonstrar que o valor contratado é compatível com o interesse público, a partir de uma análise crítica, à luz da razoabilidade e levando em consideração a prática de mercado.

A pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação demanda avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.


Página 12 de 20



(Acórdão 403/2013-Primeira Câmara | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES)

Além do mais, ainda que se trate de hipótese de contratação direta, a Gestora não pode se descuidar de seu dever de realizar pesquisa de mercado previamente às contratações, seja para fins de verificação da escolha da solução adequada, seja para estipular o valor da contratação ou verificar a compatibilidade da oferta com o preço praticado no mercado (art. 72, inc. II, da Lei nº 14.133/21).

Não obstante, necessário consignar que, também por expressa disposição legal (art. 23, §4º, da Lei 14.133/21), nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, **apenas quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei nº 14.133/21**, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Nesse sentido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por **inexigibilidade ou por dispensa**, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, **ou por outro meio idôneo**. (grifo nosso)

Por isso, extremamente necessário consignar que, nos termos do próprio art. 72, inc. II, da Lei nº 14.133/21, a estimativa da despesa, ainda que se trate de hipótese de contratação direta (por inexigibilidade ou dispensa), deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma legal.



Após essas considerações, percebe-se que a Gestora obteve o valor previamente estimado da contratação por intermédio do parâmetro disposto no inc. II, do §1º, art. 23, da Lei nº 14.133/21, isto é, consulta a contratações similares feitas pela Administração Pública (fls. 15 a 25).

II.3.3 - DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Continuando, faz-se necessário verificar o que dispõe a Lei nº 14.133/21 acerca do Termo de Referência (TR):

Art. 6º [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Destarte, possível verificar menção aos elementos do Termo de Referência (TR).

II.3.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quanto à dotação orçamentária, no TR (item 10, fls. 37 e 38) há menção acerca da previsão daquela, corroborada pela Autorização da Autoridade Competente (fl. 81).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 096

Registra-se, contudo, que em relação ao instrumento convocatório do registro de preços não há a obrigatoriedade de se indicar a dotação orçamentária correspondente como ocorre com o regime geral de licitações e contratos (art. 14, do Decreto Municipal nº 8.441/2023). Aliás, tal obrigação somente surgirá quando da realização da efetiva contratação (TCU, Acórdão nº 297/2011, Pleno).

II.3.5 – DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Em relação às regras do Edital, aplicáveis, no que couber, ao Aviso de Dispensa Eletrônica, os arts. 25 e 82, Lei nº 14.133/21, estabelecem o seguinte:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. [...]

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. [...]

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

097

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências. [...]

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Acerca da habilitação, o TR, em seu item 8, e o Aviso de Dispensa, em seu item 9 e Anexo I, traz a previsão acerca dos documentos exigidos. Assim, para verificar a adequação dos requisitos de habilitação, prudente analisar o que dispõe a Lei 14.133/21 sobre o assunto:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

[...]

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;


Página 16 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

[Handwritten signature]

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

[...]

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

[...]

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

[...]

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

[...]

Nesse sentido, da análise do TR, item 8, e do Aviso de Dispensa, item 9 e Anexo I, possível extrair que os requisitos de habilitação exigidos na presente licitação não vão além dos previstos na Lei nº 14.133/21.

No mais, da análise conjunta do Aviso de Dispensa e seus anexos, possível concluir pela presença dos elementos pertinentes para o prosseguimento da modalidade de contratação eleita.



II.3.6 - DA MINUTA DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Compulsando os presentes autos, nota-se que estes não foram instruídos com minuta de contrato.

Tendo isso em mente, veja-se o que a Lei nº 14.133/21 dispõe acerca da possibilidade de dispensa do instrumento de contrato.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (grifo nosso)

Nesse diapasão, possível concluir que a substituição do instrumento de contrato encontra arrimo no art. 95, inc. I, da Lei nº 14.133/21, porquanto o presente procedimento trata-se de hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

Não obstante, o presente procedimento foi instruído com minuta da ARP (fls. 74 a 80), a qual não possui anexo para o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original para formação do **cadastro de reserva**, o que contraria a previsão do art. 15, inc. II, e § 1º, do Decreto Municipal nº 8.441/2023.

De mais a mais, observa-se que a minuta da ARP está de acordo com o previsto nos arts. 15 a 24, do Decreto Municipal nº 8.441/2023.

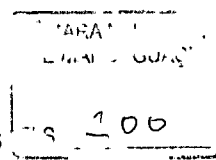
II.4. DAS CONDIÇÕES FAVORÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



Caminhando para o final, a **não** adoção de certame exclusivo para empresas enquadradas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) encontra arrimo no art. 49, inc. IV, da Lei Complementar nº 123/06, uma vez que o presente certame tem como objeto a contratação de serviços, e não a compra de bens⁴.

III – CONCLUSÃO

Posto isso, tendo em vista que o presente procedimento foi instruído com o documento que formalizou a demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e minuta de ARP que preenchem minimamente os requisitos legais, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do presente procedimento para contratação direta nos termos do art. 75, inc. II, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, **desde que**:

a) nos termos do art. 15, inc. II, e § 1º, do Decreto Municipal nº 8.441/2023, seja incluído, como anexo da ARP, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original para formação do **cadastro de reserva**;

b) seja retificado o item 1.2, do Aviso de Dispensa (fl. 40), de modo que, no lugar de “em lote único”, passe a constar “por item”. Ato contínuo, na segunda tabela que descreve os serviços de instalação de ar-condicionado (fls. 41 e 42), no campo destinado a indicar o número do item deve passar a constar o numeral “2”, indicando que a contratação destina-se a mais de um item.

Não obstante, quando se tratar de SRP, recomenda-se que nos próximos Editais ou Avisos de Dispensa seja indicado expressamente no começo daqueles a

⁴ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
[...]

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a **compra** deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifo nosso)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BÓGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 101

indicação da localização dos elementos do instrumento de convocação dispostos especificamente no art. 82, da Lei nº 14.133/21, na forma sugerida do documento que pode ser encontrado no link:
file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/EDITAL%20PREG%C3%83O%20ELETR%C3%94NICO%20N%C2%BA.011-2025%20-PAPEL%20SULFITE.pdf.

Ainda, ressalta-se que a presente análise restringe-se aos aspectos formais, ficando ainda pendente a publicação de ratificação da contratação, conforme determina o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

É o parecer que submeto a apreciação de autoridade superiora.

Mandaguáçu/PR, 26 de fevereiro de 2025.

JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA

OAB/PR n. 104.955

Advogado da Câmara de Mandaguáçu



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 102

CERTIDÃO RESSALVAS

Em observância às considerações apresentadas pelo Advogado desta Câmara Municipal venho através desta:

- Quanto ao disposto no item III, a:

Conste-se que a previsão foi consignada, quanto ao anexo, este será formulado se for o caso durante a elaboração da ata.

- Quanto ao disposto no item III, b:

A alteração foi realizada, para dar conformidade ao item 8 do ETP.

Diante do exposto, foram tomadas as diligências que se mostraram necessárias.

Mandaguáçu, 26 de fevereiro de 2025.


Edir do Prado Constante
Auxiliar Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000

Fone (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS.

103

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, assim como fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas e exigências contidas no Termo de Referência.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07 de março de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:15 horas do dia 07 de março de 2025.

PERÍODO DE DISPUTA: 6 (SEIS) HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 24.296,48 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguá, Rua Bernardino Bogo, 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, Mandaguá PR 87160-000

Telefones: BLL- **SUORTE AO FORNECEDOR** (41) 3097- 4600 (WhatsApp)
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (44) 3245-1545 (WhatsApp)

Pelo site: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL);
www.mandaguacu.pr.leg.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

Endereço de e-mail: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Mandaguá, 26 de fevereiro de 2025.

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**
Del. Gen. & Co. LTDA-EPP - Janel 0 Regional
NA EDIÇÃO Nº 38528 PG. 16
EM 27 DE fevereiro DE 25

Tamila Asturres da Costa
TAMILA ASTURRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 005/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 27/02/2025 08:39:21

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 84 Unidade: HORAS Val. Ref.: 79,72

Descrição: Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas. Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica. Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas. Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.

Autor	Marca/Modelo	Valor
BTS CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	79,72
NVN AR CONDICIONADO LTDA ME	Serviço	79,00
HANCOR ENGENHARIA LTDA	Serviço	79,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 880,00

Descrição: Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente. Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos. Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento. Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.

Autor	Marca/Modelo	Valor
BTS CONSTRUÇÕES LTDA	Serviço	880,00
NVN AR CONDICIONADO LTDA ME	Serviço	879,97
HANCOR ENGENHARIA LTDA	Serviço	879,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

RELATÓRIO DE LANCES

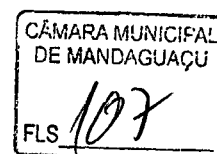
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
Processo Administrativo Nº 005/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO
NASCIMENTO
Data de Publicação: 27/02/2025 08:39:21

LOTE 1 - Lote 01

12/03/2025 08:30:01	BTS CONSTRUÇÕES LTDA	
VÁLIDO		79.72
12/03/2025 08:30:01	NVN AR CONDICIONADO LTDA ME	
VÁLIDO		79.00
12/03/2025 08:30:01	HANCOR ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		79.00

LOTE 2 - Lote 02

12/03/2025 08:30:01	BTS CONSTRUÇÕES LTDA	
VÁLIDO		880.00
12/03/2025 08:30:01	NVN AR CONDICIONADO LTDA ME	
VÁLIDO		879.97
12/03/2025 08:30:01	HANCOR ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		879.00



MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 005/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 27/02/2025 08:39:21

MOVIMENTOS DO PROCESSO

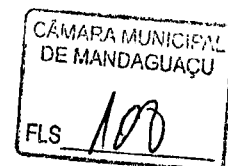
28/02/2025 14:51:13	CADASTRO DE PROPOSTA	BTS CONSTRUÇÕES LTDA
28/02/2025 17:34:15	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	VITOR SARDI MARTINS (006.809.929-01)
Boa tarde, onde se lê 9.11. No mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos. Solicito que por ser MEI seja incluído a possibilidade de apresentar atestado de capacidade técnica de empresa privada TB, pois senão está sendo limitada a participação no pregão		
04/03/2025 11:31:07	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004-2025.docx foi adicionado ao processo.		
04/03/2025 11:41:26	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	CONDUTOR
Presado licitante, entendemos como pertinente a sua solicitação e já alteramos o item 9.11 incluindo "ou privado", desta forma sua empresa poderá participar da Dispensa Eletrônica nº 004/2025, apresentando atestado de capacidade técnica fornecido por empresa privada, comprovando já ter realizado serviços semelhantes ao objeto dessa dispensa. Ao baixar o arquivo do Aviso de Dispensa irá constatar a alteração.		
05/03/2025 14:22:03	CADASTRO DE PROPOSTA	NVN AR CONDICIONADO LTDA ME
05/03/2025 15:03:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NVN AR CONDICIONADO LTDA ME
05/03/2025 15:57:47	CADASTRO DE PROPOSTA	HANCOR ENGENHARIA LTDA
07/03/2025 07:16:14	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: Presados licitantes, estamos suspendendo a Dispensa Eletrônica nº 004/2025, por motivo de saúde do Agente de contratação e condutor do processo.		
10/03/2025 08:30:49	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia senhores Licitantes, estamos retornando o processo da Dispensa Eletrônica nº 003/2025, às 09h15min iniciaremos a fase de lances.		
10/03/2025 08:43:03	MENSAGEM	CONDUTOR
PROCESSO RETOMADO. Motivo: Bom dia senhores licitantes, pedimos desculpas pelo inconveniente de ter que suspender a sessão de disputa da Dispensa Eletrônica nº 003/2025, como nosso Agente de contratação já está retornou as atividades, retomaremos o processo, para que os senhores tomem ciência a sessão de lances fica marcada para o dia 12 de março corrente, às 8h30min.		
11/03/2025 13:59:46	MENSAGEM	CONDUTOR
Prezados licitantes, amanhã, 12 de março corrente, às 08:30 retomaremos o processo de Dispensa		
11/03/2025 14:00:46	MENSAGEM	CONDUTOR
Eletrônica nº 004/2025, qualquer dúvida enviar e-mail para licitacao@mandaguacu.pr.leg.br		
12/03/2025 08:31:51	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia! Informamos que o período de disputa será de 6(seis) horas!		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas. Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica. Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas. Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.			
Quantidade: 84	Valor Unit.: 79,00	Valor Total: 6.636,00	

CLASSIFICAÇÃO



**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HANCOR ENGENHARIA LTDA	844	49.368.539/0001-97	79,00	79,00		Sim
2 NVN AR CONDICIONADO LTDA ME	657	21.431.687/0001-90	79,00	79,00	0,00	Sim
3 BTS CONSTRUÇÕES LTDA	780	59.331.000/0001-17	79,72	79,72	0,91	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:39:21	PUBLICADO			
28/02/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
07/03/2025 07:16:14	SUSPENSO			
10/03/2025 08:43:02	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
12/03/2025 08:30:01	DISPUTA			
12/03/2025 08:30:01	LANCE	BTS CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 780)		79,72
12/03/2025 08:30:01	LANCE	NVN AR CONDICIONADO LTDA ME (PARTICIPANTE 657)		79,00
12/03/2025 08:30:01	LANCE	HANCOR ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 844)		79,00
12/03/2025 14:28:59	MENSAGEM CONDUTOR			
Prezado licitante, ofereça um preço unitário menor para o item, melhorando o valor.				
12/03/2025 14:30:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 844, PARTICIPANTE 657 que apresentaram o valor de 79.00.				
12/03/2025 14:30:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 844, PARTICIPANTE 657				
12/03/2025 14:30:01	DESEMPATE FINAL			
12/03/2025 14:31:17	MENSAGEM CONDUTOR			
Pode oferecer um valor menor para o desempate.				
12/03/2025 14:32:53	MENSAGEM CONDUTOR			
PARA PARTICIPANTE 844: Pode ofertar um valor unitário menor para o desempate.				
12/03/2025 14:35:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HANCOR ENGENHARIA LTDA				
12/03/2025 14:35:02	HABILITAÇÃO			
12/03/2025 14:36:33	MENSAGEM CONDUTOR			
Obrigado pela participação! Solicitamos a empresa HANCOR ENGENHARIA LTDA que envie a proposta ajustada para os e-mails licitacao@mandaguacu.pr.leg.br e adilsongn_2009@hotmail.com (estamos com problemas no e-mail oficial da Câmara Municipal de Mandaguacu), no prazo de até 2(duas) horas.				
12/03/2025 15:00:27	MENSAGEM HANCOR ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 844)			
Prezados, enviado conforme solicitado!				
12/03/2025 15:05:55	MENSAGEM CONDUTOR			
Agradeço o envio da proposta ajustada, já conferimos e está em conformidade com o Termo de Referência, por gentileza encaminhe os documentos e declarações para procedermos com a habilitação!				
12/03/2025 15:06:14	MENSAGEM CONDUTOR			
Peço que utilize o mesmo e-mail, obrigado!				
12/03/2025 15:21:10	MENSAGEM HANCOR ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 844)			
Enviado, no mesmo e-mail anterior				
12/03/2025 15:22:09	MENSAGEM CONDUTOR			
Recebido, obrigado!				
12/03/2025 15:36:28	EM ADJUDICAÇÃO			

**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

12/03/2025 15:38:10 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 02**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente. Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos. Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento. Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.			
Quantidade: 20		Valor Unit.: 879,00	Valor Total: 17.580,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HANCOR ENGENHARIA LTDA	170	49.368.539/0001-97	879,00	879,00		Sim
2 NVN AR CONDICIONADO LTDA ME	940	21.431.687/0001-90	879,97	879,97	0,11	Sim
3 BTS CONSTRUÇÕES LTDA	420	59.331.000/0001-17	880,00	880,00	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

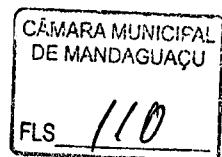
INABILITADOS

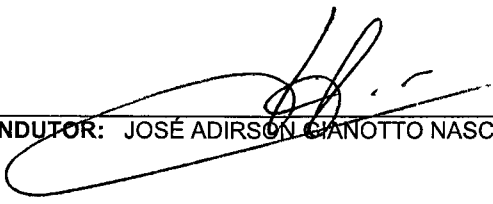
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/02/2025 08:39:21	PUBLICADO	
28/02/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
07/03/2025 07:16:14	SUSPENSO	
10/03/2025 08:43:02	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
12/03/2025 08:30:01	DISPUTA	
12/03/2025 08:30:01	LANCE	BTS CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 420) 880,00
12/03/2025 08:30:01	LANCE	NVN AR CONDICIONADO LTDA ME (PARTICIPANTE 940) 879,97
12/03/2025 08:30:01	LANCE	HANCOR ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 170) 879,00
12/03/2025 14:30:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HANCOR ENGENHARIA LTDA		
12/03/2025 14:30:03	HABILITAÇÃO	
12/03/2025 14:34:56	MENSAGEM	CONDUTOR
Solicitamos a empresa HANCOR ENGENHARIA LTDA que envie a proposta ajustada para os e-mails licitacao@mandaguacu.pr.leg.br e adilsongn_2009@hotmail.com (estamos com problemas no e-mail oficial da Câmara Municipal de Mandaguacu), no prazo de até 2(duas) horas.		
12/03/2025 15:36:28	EM ADJUDICAÇÃO	
12/03/2025 15:38:10	ADJUDICADO	

**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**




CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON CIANOTTO NASCIMENTO


APOIO EDIR DE PRADO CONSTANTE

**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 005/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 27/02/2025 08:39:21

TOTAL DO PROCESSO: 24.216,00

HANCOR ENGENHARIA LTDA 49.368.539/0001-97 24.216,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 844 Lance: 79,00 Total: 6.636,00

Item: 1 Unidade: HORAS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas. Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica. Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas. Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.

Quantidade: 84 Val. Ref.: 79,72 **Valor Unit.: 79,00** Total Item: 6.636,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 170 Lance: 879,00 Total: 17.580,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente. Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos. Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento. Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 880,00 **Valor Unit.: 879,00** Total Item: 17.580,00

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

APOIO EDIR DE PRADO CONSTANTE

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 005/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 27/02/2025 08:39:21

LOTE 1 - ADJUDICADO - 12/03/2025 15:38:10

Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas. Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica. Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas. Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.			
Quantidade: 84	Valor Unit.: 79,00	Valor Total: 6.636,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HANCOR ENGENHARIA LTDA	844	49.368.539/0001-97	79,00	79,00		Sim
2 NVN AR CONDICIONADO LTDA ME	657	21.431.687/0001-90	79,00	79,00	0,00	Sim
3 BTS CONSTRUÇÕES LTDA	780	59.331.000/0001-17	79,72	79,72	0,91	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 12/03/2025 15:38:10

Lote 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente. Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos. Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento. Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 879,00	Valor Total: 17.580,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HANCOR ENGENHARIA LTDA	170	49.368.539/0001-97	879,00	879,00		Sim
2 NVN AR CONDICIONADO LTDA ME	940	21.431.687/0001-90	879,97	879,97	0,11	Sim
3 BTS CONSTRUÇÕES LTDA	420	59.331.000/0001-17	880,00	880,00	0,00	Sim

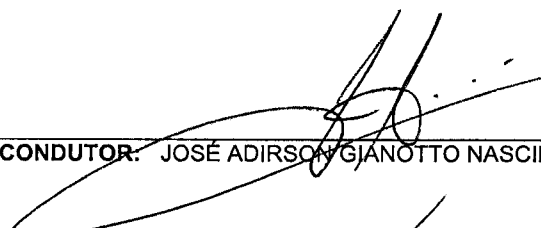
MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

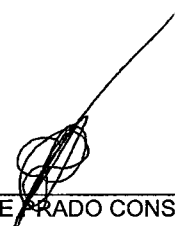
DESCCLASSIFICADOS

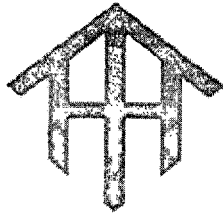
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----


CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO


APOIO EDIR DE PRADO CONSTANTE



HANCOR
ENGENHARIA

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 114

À

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL – PR.
Ref.: Dispensa Eletronica 004/2025

Contratação sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, assim como fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas e exigências contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas.Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica.Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas.Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.	Própria	UNID	84	R\$ 79,00	R\$ 6.636,00

2	Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente. Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos. Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento. Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.	Própria	UNID	20	R\$ 879,00	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU FLS 1/5 R\$ 17.580,00
TOTAL GLOBAL DO LOTE POR EXTENSO						R\$ 24.216,00

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de entrega: Conforme Edital/ Termo de Referencia.

Validade da Proposta: 60 dias

DADOS DO PROPONENTE:

HANCOR ENGENHAIRA Ltda

CNPJ. Nº 49368539/0001-97

RUA BEIJAMIM FRANKILM, Nº 300 em Londrina/PR

DADOS BANCARIOS:

AGÊNCIA: 0001

CONTA: 30998959-6

BANCO: 0260 - NU PAGAMENTOS S.A - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

HADRIEL DO NASCIMENTO COIS DE OLIVEIRA

CPF: 10755324935

Documento assinado digitalmente
gov.br HADRIEL DO NASCIMENTO COIS DE OLIVEIRA
Data: 12/03/2025 14:58:02-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

LONDRINA, 12 DE MARÇO DE 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 116

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.368.539/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HANCOR ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HANCOR ENGENHARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BENJAMIN FRANKLIN	NÚMERO 300	COMPLEMENTO APT 107 BLOCO 4
-----------------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 86.063-240	BAIRRO/DISTRITO PARQUE JAMAICA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HADRIELCOISENG@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 8812-7528/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

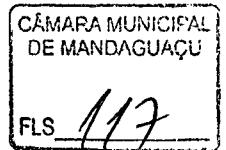
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2025 às 15:18:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HANCOR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.368.539/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:07 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.

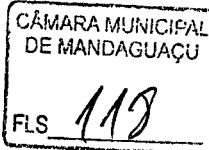
Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **A8DB.DDCB.9D08.3658**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.368.539/0001-97
Razão Social: HANCOR ENGENHARIA LTDA
Endereço: R BENJAMIN FRANKLIN 300 / PARQUE JAMAICA / LONDRINA / PR / 86063-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

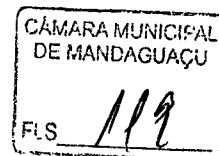
Certificação Número: 2025021808486040124355

Informação obtida em 26/02/2025 08:29:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HANCOR ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.368.539/0001-97

Certidão nº: 8410557/2025

Expedição: 13/02/2025, às 13:29:20

Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HANCOR ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.368.539/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

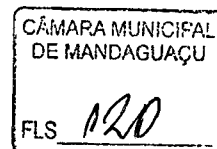
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035997069-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.368.539/0001-97**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

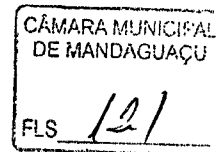
Válida até 07/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**



CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 6310816 / 2025

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

HANCOR ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 49.368.539/0001-97

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 26 de fevereiro de 2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

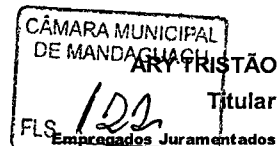
Código Validador
5XR#EX0Jg0Ye

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

HADRIEL DO NASCIMENTO COIS DE OLIVEIRA

CNPJ 49.368,539/0001-97

LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=D5B750B8E42FC1ED6A43FF506559AD99>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 24 de Fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente por
IWERLEI BUENO MORAES
CPF : 727.061.809-78
Dados: 2025-02-25 17:18:32

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

HANCOR ENGENHARIA LTDA**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇA

FLS 123

HADRIEL DO NASCIMENTO COIS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/12/1996, empresário, portador do documento cédula de identidade civil RG nº 12613906-3, SESP/PR, e inscrito sob CPF/MF nº 107.553.249-35, residente e domiciliado à Rua Benjamin Franklin, nº 300, apartamento 107, bloco 4, Parque Jamaica, Londrina/PR, CEP: 86063-240, tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Limitada Unipessoal, conforme Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial "**HANCOR ENGENHARIA LTDA**" e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 081, DE 11 DE JUNHO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede e foro, estabelecida na Rua Benjamin Franklin, nº 300, apartamento 107, bloco 4, Parque Jamaica, Londrina/PR, CEP: 86063-240, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, onde seu sócio julgar conveniente, fixando para fins legais o respectivo capital social.

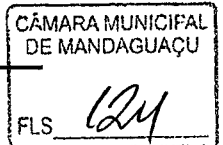
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 09/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade será: "Serviços de engenharia; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Administração de obras; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial".

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuídos em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato.

§1: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

HANCOR ENGENHARIA LTDA
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal



§2: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade limitada unipessoal será administrada pelo sócio único **HADRIEL DO NASCIMENTO COIS DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

§1: Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

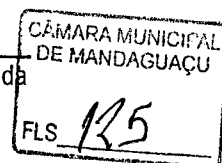
§3: O uso da denominação social é privativo do administrador os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio único, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.
-

HANCOR ENGENHARIA LTDA**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

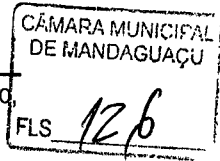
Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular da sociedade declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
 - b) O valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
 - c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.
-

HANCOR ENGENHARIA LTDA**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

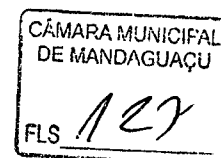
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Elege-se o foro de Londrina/PR, para dirimir dúvidas do contrato, excluindo outro por mais privilegiado que seja.



Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que a mesma assine, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina/PR, 09 de janeiro de 2023

HADRIEL DO NASCIMENTO COIS DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HANCOR ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10755324935	HADRIEL DO NASCIMENTO COIS DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 16:03 SOB N° 41211306626.
PROTOCOLO: 230095135 DE 27/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301235940. NIRE: 41211306626. COM EFEITOS
DO REGISTRO EM: 09/01/2023.
HANCOR ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 16558/2025

Validade: 14/03/2025

Razão social: HANCOR ENGENHARIA LTDA		CNPJ: 49.368.539/0001-97
Num. Registro: 81581	Data do Registro: 26/05/2023	Capital Social: R\$ 5.000,00
Endereço: RUA BENJAMIN FRANKLIN, 300, APTO 107 BL 4, PARQUE JAMAICA		CEP: 86063-240
Cidade: LONDRINA-PR		
Nº da Alteração Contratual: 0	Data da última alteração: 27/01/2023	
Objetivo Social: Serviços de engenharia; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Administração de obras; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.		
Restrição de atividade: Atividades técnicas restritas as atribuições de seu responsável técnico.		

Possui débitos de anuidade parcelados

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 49.368.539/0001-97

NOME CIVIL: HADRIEL DO NASCIMENTO COIS DE OLIVERA

Carteira: PR-211855/D - Data de expedição: 28/04/2023

Desde 26/05/2023 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 49.368.539/0001-97

NOME CIVIL: MURILO LUIZ NAVARRO

Carteira: PR-195926/D - Data de expedição: 10/06/2021

Desde 30/05/2023 até 27/05/2024 - Carga horária: 1h

Situação: Inativo - Baixa por Vencimento do Contrato de Trabalho

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

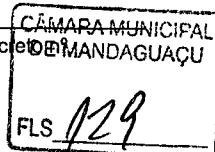
Obs.: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea"

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º



Para fins de: Licitações

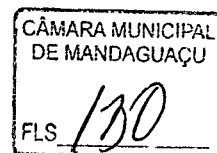
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 46044/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/02/2025 14:24:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



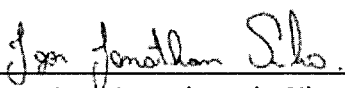
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **HANCOR ENGENHARIA LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito a Rua Beijamim Franklim, nº 300 Bairro, inscritano **CNPJ sob nº 49.368.539/0001-97**, forneceu mão de obra e material a empresa **PIRACEMA FERRAMENTAS E PESCA**, Apucarana-PR, com os serviços:

- Troca de sistema de iluminação : Contendo troca de cabos de condução, condutes, luminárias, sistemas de lamapadas tipo refletores LED.
Mão de Obra e Produtos.
- Sistema de distribuição Eletrico: Distribuição eletrica p/ novo sistema e substituição do sistema antigo, (totalizando 60 pontos de instalação, sendo 40 novos).
Mão de Obra e Produtos.

Registramos ainda que as entregas dos **produtos e serviços** acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Apucarana, 24 de Janeiro de 2024


Igor Jonathan da Silva
PIRACEMA FERRAMENTAS E PESCA
CNPJ: 28.884.108/0001-14

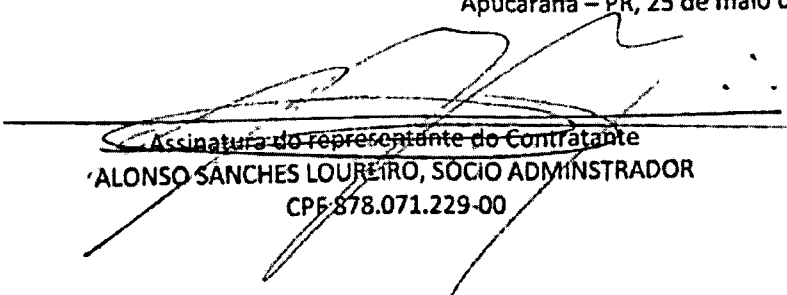
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

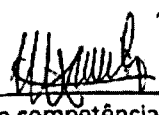
A Empresa SOLAR DA TOSCANA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.224.575/0001-41, com sede em APUCARANA - PR, na Rua Oswaldo Cruz n.º 1111, Sala 05, Centro, neste ato representada pelo Sr. Alonso Sanches dos Loureiro, identificado abaixo como signatário, ATESTA que o profissional, sob a responsabilidade técnica de MURILO LUIZ NAVARRO, CREA-PR 195926/D, RNP 1720199191, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato (se houver):
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua José Riva, S/N (Lote 1-B/10, Gleba Patrimônio Apucarana, CEP 86802-017)
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
 - Elaboração em BIM**
 - Projeto de estrutura de concreto armado – 219,23 m²
 - Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário – 219,23 m²
 - Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais – 219,23 m²
 - Execução**
 - Execução de obra de edificação de alvenaria – 219,23 m²
4. Período de realização dos serviços: 15/02/2022 a 25/05/2023

Apucarana – PR, 25 de maio de 2023


Assinatura do representante do Contratante
ALONSO SANCHES LOUREIRO, SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 878.071.229-00


Assinatura do profissional com competência técnica e habilitado do Contratante
MURILO LUIZ NAVARRO - ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 195926/D
RNP 1720199191
CPF 044.351.479 - 80



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720222070793

Substituição sem Custo à 1720222070793

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇÁ

FLS

132

1. Responsável Técnico

MURILO LUIZ NAVARRO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1720199191

Carteira: PR-195926/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **SOLAR DA TOSCANA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

CNPJ: 10.224.575/0001-41

RUA JOSE RIVA, 1-B/10

GLEBA PATRIMÔNIO APUCARANA - APUCARANA/PR 86802-017

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 15/02/2022

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSE RIVA, 1-B/10

GLEBA PATRIMÔNIO APUCARANA - APUCARANA/PR 86802-017

Data de início: 15/02/2022

Previsão de término: 30/04/2023

Coordenadas Geográficas: -23,584481 x -51,488403

Proprietário: **SOLAR DA TOSCANA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

CNPJ: 10.224.575/0001-41

4. Atividade Técnica

Elaboração em BIM

[Projeto] de estrutura de concreto armado

[Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário

[Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais

Execução

[Execução de obra] de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

219,23

M2

219,23

M2

219,23

M2

Quantidade

Unidade

219,23

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Durante a execução da obra, foi acrescentado uma piscina e um depósito, justificando o aumento de área.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por MURILO LUIZ NAVARRO, registro Crea-PR PR-195926/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 20/04/2022 e hora 08h19.

Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MURILO LUIZ NAVARRO, registro Crea-PR PR-195926/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 20/04/2022 e hora 08h19.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.conflea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

SOLAR DA TOSCANA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 10.224.575/0001-41

Registrada em: 20/04/2022

ART Isenta

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 25/05/2023 14:28:11

www.crea-pr.org.br

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



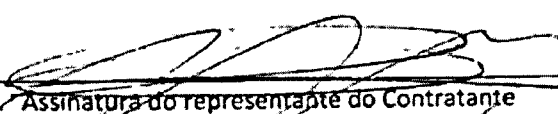
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

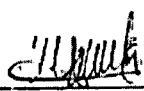
A Empresa SOLAR DA TOSCANA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.224.575/0001-41, com sede em APUCARANA - PR, na Rua Oswaldo Cruz n.º 1111, Sala 05, Centro, neste ato representada pelo Sr. Alonso Sanches dos Loureiro, identificado abaixo como signatário, ATESTA que o profissional, sob a responsabilidade técnica de MURILO LUIZ NAVARRO, CREA-PR 195926/D, RNP 1720199191, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato (se houver):
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua José Riva, S/N (Lote 01-B/9, Gleba Patrimônio Apucarana, CEP 86802-017)
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
Execução de obra de edificação de alvenaria – 185,00 m²
4. Período de realização dos serviços: 04/07/2022 a 25/05/2023

Apucarana – PR, 25 de maio de 2023


Assinatura do representante do Contratante
ALONSO SANCHES LOUREIRO, SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 878.071.229-00


Assinatura do profissional com competência técnica e habilitado do Contratante
MURILO LUIZ NAVARRO - ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 195926/D
RNP 1720199191
CPF 044.351.479 - 80



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço
1720223555480

Substituição sem Custo à 1720223555480

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS: 134

1. Responsável Técnico
MURILO LUIZ NAVARRO

Título profissional
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1720199191

Carteira: PR-195926/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **SOLAR DA TOSCANA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**

CNPJ: 10.224.575/0001-41

RUA DR OSVALDO CRUZ, 1111

SALA 05 CENTRO - APUCARANA/PR 86802-017

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 04/07/2022

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R JOSE RIVA, S/N

LOTE 01-B/9 GLEBA PATRIMONIO APUCARANA- APUCARANA/PR 86802-017

Data de início: 04/07/2022

Previsão de término: 04/04/2023

Coordenadas Geográficas: -23,564399 x -51,488415

Proprietário **SOLAR DA TOSCANA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**

CNPJ: 10.224.575/0001-41

4. Atividade Técnica

Quantidade

Unidade

[Execução de obra] de edificação de alvenaria

185,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MURILO LUIZ NAVARRO, registro Crea-PR PR-195926/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 06/07/2022 e hora 11h17.

SOLAR DA TOSCANA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 10.224.575/0001-41

Registrada em: 06/07/2022

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade desta documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART Isenta

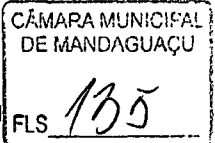
A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 25/05/2023 14:28:06

www.crea-pr.org.br

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

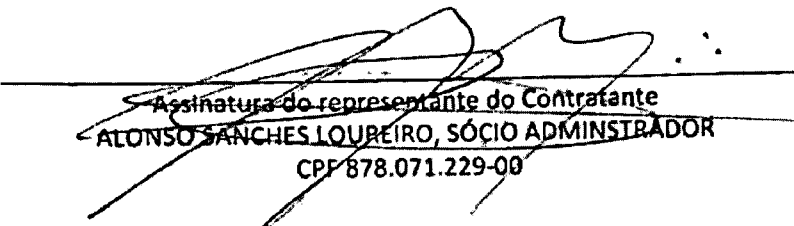


A Empresa SOLAR DA TOSCANA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.224.575/0001-41, com sede em APUCARANA - PR, na Rua Oswaldo Cruz n.º 1111, Sala 05, Centro, neste ato representada pelo Sr. Alonso Sanches dos Loufeiro, identificado abaixo como signatário, ATESTA que o profissional, sob a responsabilidade técnica de MURILO LUIZ NAVARRO, CREA-PR 195926/D, RNP 1720199191, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato (se houver):
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua José Riva, nº 476 (Lote 1B 08, Gleba Patrimônio Apucarana, CEP 86802-017)
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
Execução de obra de edificação de alvenaria – 200,00 m²
4. Período de realização dos serviços: 05/10/2022 a 25/05/2023

Apucarana – PR, 25 de maio de 2023


Assinatura do representante do Contratante
ALONSO SANCHES LOUREIRO, SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 878.071.229-00


Assinatura do profissional com competência técnica e habilitado do Contratante
MURILO LUIZ NAVARRO - ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 195926/D
RNP 1720199191
CPF 044.351.479 - 80



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720225379477

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇÁ

FLS. 136

1. Responsável Técnico
MURILO LUIZ NAVARRO
Título profissional
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1720199191
Carteira: PR-195926/D

CNPJ: 10.224.575/0001-41

2. Dados do Contrato

Contratante: **SOLAR DA TOSCANA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**
RUA DR. OSVALDO CRUZ, 1111
SALA 05 CENTRO - APUCARANA/PR 86802-017

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 05/10/2022
Valor R\$ 1 500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R JOSE RIVA, 476
LOTE 1B 08 GLEBA PATRIMONIO APUCARANA- APUCARANA/PR 86802-017
Data de início: 05/10/2022 Previsão de término: 05/10/2023

Coordenadas Geográficas: -23,564438 x -51,488608

Proprietário **SOLAR DA TOSCANA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**

CNPJ: 10.224.575/0001-41

4. Atividade Técnica

Quantidade	Unidade
200,00	M2

[Execução de obra] de edificação de alvenaria

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MURILO LUIZ NAVARRO, registro Crea-PR PR-195926/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 05/10/2022 e hora 11h27.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confec.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

SOLAR DA TOSCANA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 10.224.575/0001-41

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 07/10/2022

Valor Pago: R\$ 233,94

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Nosso número: 2410101720225379477

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 25/05/2023 14:27:59

www.crea-pr.org.br

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Contratante ALANA ENZ ROSSI, inscrita no CPF 041.910.379 - 19, residente à Rua Diva Nadir nº. 98, esquina com a rua Café Filho, Vila Formosa, Apucarana/PR, identificado abaixo como signatário, ATESTA que o profissional, sob a responsabilidade técnica de MURILO LUIZ NAVARRO, CREA-PR 195926/D, RNP 1720199191, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato (se houver):
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Diva Nadir, nº 98, esquina com a Rua Café Filho, Vila Formosa, Apucarana/PR.
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Elaboração em BIM]

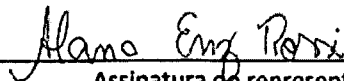
[Projeto] de estrutura de concreto armado – 218,60 m²

[Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais – 218,60 m²

[Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário – 218,60 m²

4. Período de realização dos serviços: 01/03/2022 a 15/07/2022

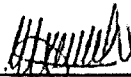
Apucarana – PR, 27 de maio de 2023



Assinatura do representante do Contratante

ALANA ENZ ROSSI

CPF 041.910.379 - 19



Assinatura do profissional com competência técnica e habilitado do Contratante

MURILO LUIZ NAVARRO - ENGENHEIRO CIVIL

CREA-PR 195926/D

RNP 1720199191

CPF 044.351.479 - 80



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇA
ART de Obra ou Serviço
1720221526017
FLS 130

1. Responsável Técnico

MURILO LUIZ NAVARRO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1720199191

Carteira: PR-195926/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **ALANA ENZ ROSSI**

CPF: 041.910.379-19

R DIVA NADIR, 267

VILA FORMOSA - APUCARANA/PR 86802-180

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/03/2022

Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R DIVA NADIR, 98

ESQUINA COM RUA CAFE FILHO VILA FORMOSA - APUCARANA/PR 86802-180

Data de início: 01/03/2022

Previsão de término: 15/07/2022

Coordenadas Geográficas: -23,580148 x -51,482541

Proprietário: **ALANA ENZ ROSSI**

CPF: 041.910.379-19

4. Atividade Técnica

Elaboração em BIM

[Projeto] de estrutura de concreto armado

Quantidade

Unidade

218,60

M2

[Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais

218,60

M2

[Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário

218,60

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MURILO LUIZ NAVARRO, registro Crea-PR PR-195926/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 23/03/2022 e hora 18h18.

Alana Enz Rossi

ALANA ENZ ROSSI - CPF: 041.910.379-19

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.cordea.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 24/03/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720221526017

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 27/05/2023 10:18:09

www.crea-pr.org.br

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



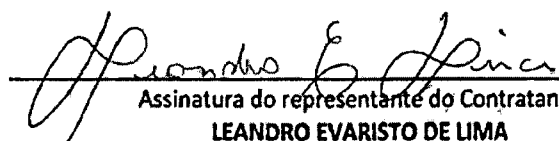
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

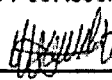
O Contratante LEANDRO EVARISTO DE LIMA, inscrita no CPF 007.330.699 - 16, residente à Rua José Francisco Ferreira, nº. 165, Jardim Vale do Sol, Apucarana/PR, identificado abaixo como signatário, ATESTA que o profissional, sob a responsabilidade técnica de MURILO LUIZ NAVARRO, CREA-PR 195926/D, RNP 1720199191, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato (se houver):
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Kishichi Fukuda, nº 35, Vivere Parc Condomínio Resort, Lote 15, Gleba Patrimônio Apucarana, Lote J – Apucarana/PR CEP 86802-842
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
[Elaboração em BIM]
[Projeto] de estrutura de concreto armado – 219,15 m²
[Projeto] de instalações de sistema de esgoto sanitário – 219,15 m²
[Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais – 219,15 m²
4. Período de execução parcial dos serviços: 10/03/2022 a 27/05/2023
5. Prazo contratual: 10/03/2023 a 10/03/2024

Apucarana – PR, 27 de maio de 2023


Assinatura do representante do Contratante
LEANDRO EVARISTO DE LIMA
CPF 007.330.699 - 16


Assinatura do profissional com competência técnica e habilitado do Contratante
MURILO LUIZ NAVARRO - ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 195926/D
RNP 1720199191
CPF 044.351.479 - 80

Observações:

Como a obra encontra-se em execução, porém estes projetos citados para acervo já estão executados, incluiu-se no acervo apenas a parte de projetos da ART 1720221290170, sem a parte de execução de obra, pois esta se encontra em aproximadamente 80% concluída neste dia.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720221290170

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

140

1. Responsável Técnico
MURILO LUIZ NAVARRÓ

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1720199191

Cadastro: PR-195926/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **LEANDRO EVARISTO DE LIMA**

R JOSE FRANCISCO FERREIRA, 165

AP 1706 JARDIM VALÉ DO SÓL - APUCARANA/PR 86803-130

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 10/03/2022

Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

CPF: 007.330.699-16

3. Dados da Obra/Serviço

RUA KISHICHI FUKUDA, 35

VIVERE PARC CONDOMÍNIO RESORT LOTE 15 GLEBA PATRIMÔNIO APUCARANA LOTE J APUCARANA/PR 86802-842

Data de início: 10/03/2022

Previsão de término: 10/03/2024

Coordenadas Geográficas: -23,573937 x -51,458954

Proprietário: **LEANDRO EVARISTO DE LIMA**

CPF: 007.330.699-16

4. Atividade Técnica
Elaboração em BIM

[Projeto] de estrutura de concreto armado

[Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário

[Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais

Execução

[Execução de obra] de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

219,15

M2

219,15

M2

219,15

M2

Quantidade

Unidade

219,15

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MURILO LUIZ NAVARRÓ, registro Crea-PR PR-195926/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 11/03/2022 e hora 15h38.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confes.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.


LEANDRO EVARISTO DE LIMA - CPF: 007.330.699-16

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 11/03/2022

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720221290170

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 27/05/2023 10:00:27

www.crea-pr.org.br





CÂMARA MUNIC
DE MANDAGUA:
FLS 141

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

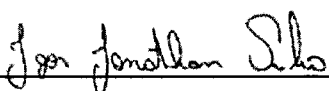
Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **HANCOR ENGENHARIA LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito a R. Beijamim Franklin, nº 300, inscritano **CNPJ sob nº 49.368.539/0001-97**, forneceu mão de obra de serviço, a empresa **PIRACEMA FERRAMENTAS E PESCA**, Apucarana-PR, com os serviços:

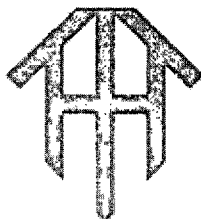
SERVIÇO:	QUANTIDADES:
ROÇAGEM E CAPINAGEM	15.000 M ²
PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS	400 UND
PODA E LIMPEZA DE ARVORES MÉDIO PORTE	100 UND
PLANTIO DE MUDAS	258 UND
PLANTIO DE GRAMA	600 M ²
LIMPEZA DE RESERVÁTORIO 1500 LITROS	5 UND
LIMPEZA DE RESERVÁTORIO 1000 LITROS	6 UND
LIMPEZA DE RESERVÁTORIO 500 LITROS	6 UND
LIMPEZA DE RESERVÁTORIO 10.000 LITROS	2 UND

- Incluso mão de obra e materiais

Registramos ainda que as entregas dos produtos e serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Apucarana, 24 de novembro de 2024


PIRACEMA FERRAMENTAS E PESCA
CNPJ: 28.884.108/0001-14



HANCOR
ENGENHARIA



DECLARAÇÕES

Pelo presente Instrumento a empresa **HANCOR ENGENHAIRA Ltda**, portador da CNPJ. N° 49368539/0001-97 com endereço RUA BEIJAMIM FRANKILM, N° 300 em Londrina/PR, declara:

Que apresentará o cumprimento das Normas Regulamentadoras NR9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e NR7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

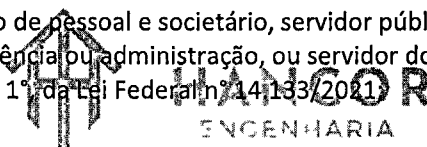
Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

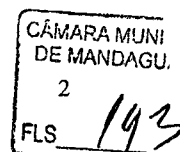
Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021; 4.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital. 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do artigo 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



I. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;



HANCOR
ENGENHARIA

II. que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

III. que não possui em seu quadro societário ocupantes de cargos eletivos de Vereador do Município de Maripá (Art. 19, I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal), Prefeito do Município de Maripá (Art. 58, II, da Lei Orgânica Municipal), Deputado Estadual, Governador, Deputado Federal e Senador ou Presidente da República;

IV. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, até o terceiro grau;

V. que todos os documentos anexados junto ao sistema COMPRASNET correspondem aos originais, sendo que em caso da inveracidade da declaração, responderá sob as penas da lei.

- a) Sob penas da Lei, que se enquadra como micro empresa nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- b) Que, no ano-calendário da presente licitação, **ainda não** celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins deste enquadramento.

NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de responsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor HADRIEL DO NASCIMENTO COIS DE OLIVEIRA, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA sob nº PR-211855/D.
- b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
- c) disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.



Documento assinado digitalmente

HADRIEL DO NASCIMENTO COIS DE OLIVEIRA

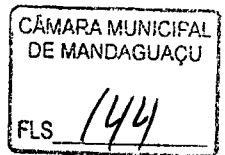
Data: 27/02/2025 17:30:02-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Londrina 27 de fevereiro de 2025

Hancor Engenharia Ltda
CNPJ: 49.368.539/0001-97

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 005/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 27/02/2025 08:39:21

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/03/2025 15:38:20

Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas. Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica. Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas. Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.			
Quantidade: 84	Valor Unit.: 79,00	Valor Total: 6.636,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HANCOR ENGENHARIA LTDA	844	49.368.539/0001-97	79,00	79,00		Sim
2 NVN AR CONDICIONADO LTDA ME	657	21.431.687/0001-90	79,00	79,00	0,00	Sim
3 BTS CONSTRUÇÕES LTDA	780	59.331.000/0001-17	79,72	79,72	0,91	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/03/2025 15:38:20

Lote 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente. Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos. Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento. Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 879,00	Valor Total: 17.580,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HANCOR ENGENHARIA LTDA	170	49.368.539/0001-97	879,00	879,00		Sim
2 NVN AR CONDICIONADO LTDA ME	940	21.431.687/0001-90	879,97	879,97	0,11	Sim
3 BTS CONSTRUÇÕES LTDA	420	59.331.000/0001-17	880,00	880,00	0,00	Sim

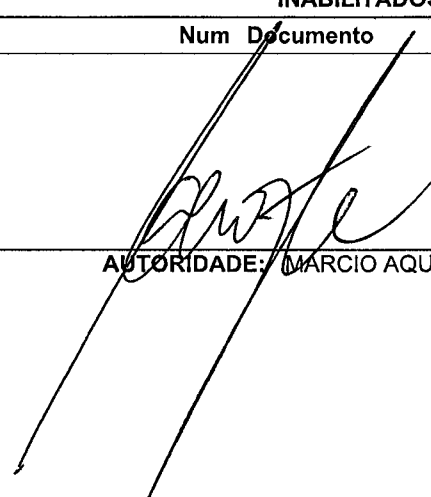
MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE: MARCIO AQUARONI NAVACHI

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
Diário Oficial do Estado - 13/03/2025
Edição: 3859 - PG. 15
Em 13 DE março DE 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 06.938.561/0001-00

[illegible][illegible][illegible]

1. OBRIGADO DE RECEBER
 2. DE VENCIMENTO
 3. DE TÍTULOS
 4. DE 3 A 4 meses
 5. OBRIGADO DE RECEBER
 6. DE VENCIMENTO
 7. DE TÍTULOS
 8. DE 3 A 4 meses
 9. OBRIGADO DE RECEBER
 10. DE VENCIMENTO
 11. DE TÍTULOS
 12. DE 3 A 4 meses
 13. OBRIGADO DE RECEBER
 14. DE VENCIMENTO
 15. DE TÍTULOS
 16. DE 3 A 4 meses
 17. OBRIGADO DE RECEBER
 18. DE VENCIMENTO
 19. DE TÍTULOS
 20. DE 3 A 4 meses
 21. OBRIGADO DE RECEBER
 22. DE VENCIMENTO
 23. DE TÍTULOS
 24. DE 3 A 4 meses
 25. OBRIGADO DE RECEBER
 26. DE VENCIMENTO
 27. DE TÍTULOS
 28. DE 3 A 4 meses
 29. OBRIGADO DE RECEBER
 30. DE VENCIMENTO
 31. DE TÍTULOS
 32. DE 3 A 4 meses
 33. OBRIGADO DE RECEBER
 34. DE VENCIMENTO
 35. DE TÍTULOS
 36. DE 3 A 4 meses
 37. OBRIGADO DE RECEBER
 38. DE VENCIMENTO
 39. DE TÍTULOS
 40. DE 3 A 4 meses
 41. OBRIGADO DE RECEBER
 42. DE VENCIMENTO
 43. DE TÍTULOS
 44. DE 3 A 4 meses
 45. OBRIGADO DE RECEBER
 46. DE VENCIMENTO
 47. DE TÍTULOS
 48. DE 3 A 4 meses
 49. OBRIGADO DE RECEBER
 50. DE VENCIMENTO
 51. DE TÍTULOS
 52. DE 3 A 4 meses
 53. OBRIGADO DE RECEBER
 54. DE VENCIMENTO
 55. DE TÍTULOS
 56. DE 3 A 4 meses
 57. OBRIGADO DE RECEBER
 58. DE VENCIMENTO
 59. DE TÍTULOS
 60. DE 3 A 4 meses
 61. OBRIGADO DE RECEBER
 62. DE VENCIMENTO
 63. DE TÍTULOS
 64. DE 3 A 4 meses
 65. OBRIGADO DE RECEBER
 66. DE VENCIMENTO
 67. DE TÍTULOS
 68. DE 3 A 4 meses
 69. OBRIGADO DE RECEBER
 70. DE VENCIMENTO
 71. DE TÍTULOS
 72. DE 3 A 4 meses
 73. OBRIGADO DE RECEBER
 74. DE VENCIMENTO
 75. DE TÍTULOS
 76. DE 3 A 4 meses
 77. OBRIGADO DE RECEBER
 78. DE VENCIMENTO
 79. DE TÍTULOS
 80. DE 3 A 4 meses
 81. OBRIGADO DE RECEBER
 82. DE VENCIMENTO
 83. DE TÍTULOS
 84. DE 3 A 4 meses
 85. OBRIGADO DE RECEBER
 86. DE VENCIMENTO
 87. DE TÍTULOS
 88. DE 3 A 4 meses
 89. OBRIGADO DE RECEBER
 90. DE VENCIMENTO
 91. DE TÍTULOS
 92. DE 3 A 4 meses
 93. OBRIGADO DE RECEBER
 94. DE VENCIMENTO
 95. DE TÍTULOS
 96. DE 3 A 4 meses
 97. OBRIGADO DE RECEBER
 98. DE VENCIMENTO
 99. DE TÍTULOS
 100. DE 3 A 4 meses
 101. OBRIGADO DE RECEBER
 102. DE VENCIMENTO
 103. DE TÍTULOS
 104. DE 3 A 4 meses
 105. OBRIGADO DE RECEBER
 106. DE VENCIMENTO
 107. DE TÍTULOS
 108. DE 3 A 4 meses
 109. OBRIGADO DE RECEBER
 110. DE VENCIMENTO
 111. DE TÍTULOS
 112. DE 3 A 4 meses
 113. OBRIGADO DE RECEBER
 114. DE VENCIMENTO
 115. DE TÍTULOS
 116. DE 3 A 4 meses
 117. OBRIGADO DE RECEBER
 118. DE VENCIMENTO
 119. DE TÍTULOS
 120. DE 3 A 4 meses
 121. OBRIGADO DE RECEBER
 122. DE VENCIMENTO
 123. DE TÍTULOS
 124. DE 3 A 4 meses
 125. OBRIGADO DE RECEBER
 126. DE VENCIMENTO
 127. DE TÍTULOS
 128. DE 3 A 4 meses
 129. OBRIGADO DE RECEBER
 130. DE VENCIMENTO
 131. DE TÍTULOS
 132. DE 3 A 4 meses
 133. OBRIGADO DE RECEBER
 134. DE VENCIMENTO
 135. DE TÍTULOS
 136. DE 3 A 4 meses
 137. OBRIGADO DE RECEBER
 138. DE VENCIMENTO
 139. DE TÍTULOS
 140. DE 3 A 4 meses
 141. OBRIGADO DE RECEBER
 142. DE VENCIMENTO
 143. DE TÍTULOS
 144. DE 3 A 4 meses
 145. OBRIGADO DE RECEBER
 146. DE VENCIMENTO
 147. DE TÍTULOS
 148. DE 3 A 4 meses
 149. OBRIGADO DE RECEBER
 150. DE VENCIMENTO
 151. DE TÍTULOS
 152. DE 3 A 4 meses
 153. OBRIGADO DE RECEBER
 154. DE VENCIMENTO
 155. DE TÍTULOS
 156. DE 3 A 4 meses
 157. OBRIGADO DE RECEBER
 158. DE VENCIMENTO
 159. DE TÍTULOS
 160. DE 3 A 4 meses
 161. OBRIGADO DE RECEBER
 162. DE VENCIMENTO
 163. DE TÍTULOS
 164. DE 3 A 4 meses
 165. OBRIGADO DE RECEBER
 166. DE VENCIMENTO
 167. DE TÍTULOS
 168. DE 3 A 4 meses
 169. OBRIGADO DE RECEBER
 170. DE VENCIMENTO
 171. DE TÍTULOS
 172. DE 3 A 4 meses
 173. OBRIGADO DE RECEBER
 174. DE VENCIMENTO
 175. DE TÍTULOS
 176. DE 3 A 4 meses
 177. OBRIGADO DE RECEBER
 178. DE VENCIMENTO
 179. DE TÍTULOS
 180. DE 3 A 4 meses
 181. OBRIGADO DE RECEBER
 182. DE VENCIMENTO
 183. DE TÍTULOS
 184. DE 3 A 4 meses
 185. OBRIGADO DE RECEBER
 186. DE VENCIMENTO
 187. DE TÍTULOS
 188. DE 3 A 4 meses
 189. OBRIGADO DE RECEBER
 190. DE VENCIMENTO
 191. DE TÍTULOS
 192. DE 3 A 4 meses
 193. OBRIGADO DE RECEBER
 194. DE VENCIMENTO
 195. DE TÍTULOS
 196. DE 3 A 4 meses
 197. OBRIGADO DE RECEBER
 198. DE VENCIMENTO
 199. DE TÍTULOS
 200. DE 3 A 4 meses
 201. OBRIGADO DE RECEBER
 202. DE VENCIMENTO
 203. DE TÍTULOS
 204. DE 3 A 4 meses
 205. OBRIGADO DE RECEBER
 206. DE VENCIMENTO
 207. DE TÍTULOS
 208. DE 3 A 4 meses
 209. OBRIGADO DE RECEBER
 210. DE VENCIMENTO
 211. DE TÍTULOS
 212. DE 3 A 4 meses
 213. OBRIGADO DE RECEBER
 214. DE VENCIMENTO
 215. DE TÍTULOS
 216. DE 3 A 4 meses
 217. OBRIGADO DE RECEBER
 218. DE VENCIMENTO
 219. DE TÍTULOS
 220. DE 3 A 4 meses
 221. OBRIGADO DE RECEBER
 222. DE VENCIMENTO
 223. DE TÍTULOS
 224. DE 3 A 4 meses
 225. OBRIGADO DE RECEBER
 226. DE VENCIMENTO
 227. DE TÍTULOS
 228. DE 3 A 4 meses
 229. OBRIGADO DE RECEBER
 230. DE VENCIMENTO
 231. DE TÍTULOS
 232. DE 3 A 4 meses
 233. OBRIGADO DE RECEBER
 234. DE VENCIMENTO
 235. DE TÍTULOS
 236. DE 3 A 4 meses
 237. OBRIGADO DE RECEBER
 238. DE VENCIMENTO
 239. DE TÍTULOS
 240. DE 3 A 4 meses
 241. OBRIGADO DE RECEBER
 242. DE VENCIMENTO
 243. DE TÍTULOS
 244. DE 3 A 4 meses
 245. OBRIGADO DE RECEBER
 246. DE VENCIMENTO
 247. DE TÍTULOS
 248. DE 3 A 4 meses
 249. OBRIGADO DE RECEBER
 250. DE VENCIMENTO
 251. DE TÍTULOS
 252. DE 3 A 4 meses
 253. OBRIGADO DE RECEBER
 254. DE VENCIMENTO
 255. DE TÍTULOS
 256. DE 3 A 4 meses
 257. OBRIGADO DE RECEBER
 258. DE VENCIMENTO
 259. DE TÍTULOS
 260. DE 3 A 4 meses
 261. OBRIGADO DE RECEBER
 262. DE VENCIMENTO
 263. DE TÍTULOS
 264. DE 3 A 4 meses
 265. OBRIGADO DE RECEBER
 266. DE VENCIMENTO
 267. DE TÍTULOS
 268. DE 3 A 4 meses
 269. OBRIGADO DE RECEBER
 270. DE VENCIMENTO
 271. DE TÍTULOS
 272. DE 3 A 4 meses
 273. OBRIGADO DE RECEBER
 274. DE VENCIMENTO
 275. DE TÍTULOS
 276. DE 3 A 4 meses
 277. OBRIGADO DE RECEBER
 278. DE VENCIMENTO
 279. DE TÍTULOS
 280. DE 3 A 4 meses
 281. OBRIGADO DE RECEBER
 282. DE VENCIMENTO
 283. DE TÍTULOS
 284. DE 3 A 4 meses
 285. OBRIGADO DE RECE

Sônia Araújo
SÔNIA ARAÚJO
Prefeita Municipal

**CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos
Criança e do Adolescente**

www.cmcda.org.br@gmail.com Tel: 3122-1381
R. dos Cordeiros, Fundação Saracni, 401 - Centro - CEP: 30110-000 - Belo Horizonte

RESOLUÇÃO Nº 102/15

**Declaração de Cessação de Exercício
Cargo de Conselheiro Tutelar
Município de Espinho - MG**

[illegible][illegible]

Diagnóstico de Lixo, 30 de 12/2023

PRIZO a contratação direta por dispensa de licitação, conforme autorização	
CONTRATAN II	MUNICÍPIO DE PARAGUARI RUA: RUA DO COMÉRCIO Nº 1.000 - JARDIM SÃO CARLOS - PARAGUARI - PR CEP: 81.200-000 FONE: (41) 3333-3333 E-MAIL: licitacao@paraguaripr.gov.br
CONTEÚDO	Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Personas Jurídica: Associação, Sociedade ou Empresa inscrita no CNPJ nº 14.088.538/0001-81 e inscrita no CNPJ nº 04.540.774/0001-01
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO/CONTROLE DE RESÍDUOS EM FORTES DO MUNICÍPIO DE PARAGUARI - PR Município de Paraguarí, com o Município de Paraguarí, PR
VALOR ESTIMADO	R\$ 6.050,00 (seis mil, cinquenta e sete reais e cinco centavos)
FUNDAMENTO	Art. 75, II, da Lei Federal nº 86.13/21

DOAÇÃO
EMPRESA MATERIA

Rev.	344	05.04.10	10	701.0048.2	508.4	1.1	90	30	02.0
Rev.	351	05.05.10	09	10	001.0048.2	306.1	1.1	90	30
Rev.	384	06.01.12	14	001.0048.2	244.1	1.1	90	30	00
Rev.	382	01.04.12	16	001.0034.2	244.1	1.1	90	30	00

QUOTA 50

Permaneceram até 30/07/2010 em vigor de 2025.

Silvia Barreto
Societa Françoise
Presidente do Conselho

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2010

ONELI FRAZZATO, Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná,
atribuições legais e/ou não legais conferidas por Lei e de autorização
deleira no 12/01/2010, da 11/10.

TERMO PUBLICO

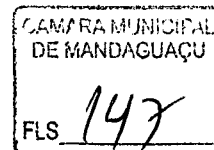
[illegible][illegible][illegible][illegible]

Art. 8. Lei: deservirești de moarte, adică ai 13.000 lei, scutire de la taxă de parcare
Art. 9. Deservire: Mănuș pe scut de la 100 lei, scutire de la taxa de parcare. Deservire:
scut de la taxa de parcare pe scut de la 100 lei.

Art. 10. Voi face ceva pe lângă moartea mea pe lângă moarte.

Mănuș pe scut, 13 de mai 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo ordenador, Presidente Marcio Aquaroni Navachi, portador da Cédula de Identidade nº 4.219.153-1 SESP - PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 973.355.339-53, nos termos da Lei nº 14.133/2024, e suas alterações, e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 004/2025, homologado em 12/03/2025, integrante do Processo Administrativo nº 005/2025, por deliberação do Agente de Contratação designado por esta Câmara Municipal, José Adirson Gianotto Nascimento resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa HANCOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 49.368.539/0001-97 com endereço Rua Benjamim Franklin, 300, Parque Jamaica, CEP 86063-240, em Londrina, Estado do Paraná, representada por Handriel do Nascimento Cois Oliveira, Carteira de identidade nº 12.613.906-3 SESP-PR, inscrita no CPF nº 107.553.249-35.

1 - DO OBJETO:

1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, assim como fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1. Do órgão contratante Câmara Municipal de Mandaguaçu, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**.

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso o de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2 - DA VIGÊNCIA:

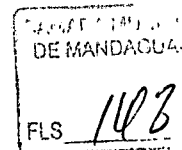
2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, e das demais normas que

dispõem sobre a matéria e no Decreto Municipal nº 8441/2023.



4 - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5 - DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo.

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.1.1. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

6.2. Os produtos serão entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação.

6.3. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA.

6.4. A contratada será a única responsável pela qualidade dos materiais entregues.

6.5. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

6.6. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Aviso de Dispensa Eletrônica que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado mediante transferência bancária à crédito em conta corrente da empresa fornecedora, ou por pagamento de boleto bancário, em até 10 (dez) dias após a entrega, de acordo com a solicitação de fornecimento ou contrato, e apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

7.1.1. Para fins da liquidação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em

especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, que ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**.

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.

7.4.1. O pagamento se dará mediante transferência bancária ou boleto bancário, para tanto a contratada deverá informar oficialmente os dados para realização do pagamento.

7.5. Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- 8.1.1.1. inexecução parcial do fornecimento;
- 8.1.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.1.3. inexecução total do fornecimento;
- 8.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;
- 8.1.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
- 8.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.2. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- 8.1.2.1. advertência;
- 8.1.2.2. multa;
- 8.1.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 8.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.3. A advertência, será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.4. A multa prevista no subitem 8.1.2.2. será de 20,0% (vinte por cento) do valor da proposta da contratação direta, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 8.1.1. deste Termo.

8.1.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.8 a 8.1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.1.5. e impedirá a empresa fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.1.7. A sanção estabelecida no subitem 8.1.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

8.1.8. As sanções previstas nos subitens 8.1.2.1., 8.1.2.3. e 8.1.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.1.2.2.

8.1.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.

8.1.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

8.1.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

8.1.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 8.1.4. e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

8.1.14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

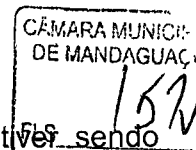
- 9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- 9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com Aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
- 9.4. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta ata poderá ser firmado, a critério da administração, novo instrumento com os licitantes constantes do Anexo II, conforme classificação e demais disposições previstas no artigo 15 do Decreto Municipal nº 8.441/2023, bem como condições constantes do edital/aviso de dispensa de licitação.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A ATA Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante.
- 10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante.
- 10.2.3. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.4. A rejeição dos lotes/itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a



seguir, quando vierem a afetar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através da emissão de nota de empenho específica com a empresa.

MARCIO AQUARONI
NAVACHI:97335533953

Assinado de forma digital por
MARCIO AQUARONI
NAVACHI:97335533953
Dados: 2025.03.14 15:38:13 -03'00'

Câmara Municipal de Mandaguá CNPJ 77.643.443/0001-25

Documento assinado digitalmente
gov.br HADRIEL DO NASCIMENTO COIS DE OLIVEIRA
Data: 14/03/2025 15:28:10-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Hancor Engenharia LTDA CNPJ 49.368.539/0001-97

Mandaguá, 14 de março de 2025.

ANEXO I

Item	Descrição dos serviços	Quantidade de (horas/meses)	Quantidade de (horas/ano)	Valor unitário	Valor total do item
1	Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas. Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica. Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas. Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.	7	84	R\$ 79,00	R\$ 6.636,00

Item	Descrição dos serviços	Quantidade Unidades	Valor unitário	Valor total do item
2	Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente. Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos. Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento. Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário. Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados.	20	R\$ 879,00	R\$ 17.580,00

154

FLS

155

VALOR TOTAL DOS ITENS:	R\$ 24.216,00
-------------------------------	----------------------

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
Del. Gen. & C. LTM-EP- Jund. U Regional
NA EDIÇÃO Nº 3861 PG. 04
EM 16 DE março DE 25